



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/2019/SMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, consoante o disposto no **Capítulo II** do **Decreto nº 8.489, de 18/11/2013**, torna pública a realização de **PROCESSO DE SELEÇÃO**, destinado à celebração de Parceria com pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à gestão de serviços de saúde e que estejam qualificadas como Organização Social no âmbito deste Município, observados os termos da **Lei Municipal nº 4.707/2013**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 8.489/2013**, e todas as alterações subsequentes, bem como o constante deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde dos equipamentos destinados à Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

O **PROCESSO SELETIVO** reger-se-á pelos termos da aludida **Lei Municipal nº 4.707/2013** e **Decreto nº 8.489/2013**, e respectivas alterações, bem como as **Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990** e **nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990**; **Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2.011**, mais correspondentes **Normas do Sistema Único de Saúde – SUS** emanadas do **Ministério da Saúde**, **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, no que couber, e condições fixadas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal de Suzano: www.suzano.sp.gov.br, ou mediante a gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável na Departamento de Compras e Licitações do Município de Suzano, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Baruel, nº 501, 1º andar, Centro de Suzano/SP.

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente **PROCESSO SELETIVO**, a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde dos equipamentos destinados à Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Assim, o objeto do presente **PROCESSO SELETIVO** dividir-se-á em **02 (dois) lotes** distintos:

(i) LOTE I – GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO;

(ii) LOTE II – GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192; e

1.2. As Organizações Sociais qualificadas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Suzano poderão apresentar Propostas Técnica e Econômica para o(s) lote(s) acima mencionado(s), objeto do presente **PROCESSO SELETIVO**, que seja(m) de interesse da Proponente.

1.3. O objeto do presente **PROCESSO SELETIVO** será prestado por meio de **CONTRATOS DE GESTÃO**, a serem celebrados com as Proponentes Vencedoras de cada Lote, a partir das Propostas Técnica e Econômica selecionadas para cada um dos Lotes previstos neste chamamento.

Item 1.1 acima, nas condições estabelecidas pelo presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, que são parte integrante e indissociável deste instrumento, e nos termos da legislação pertinente, e tem como objetivo assegurar a assistência universal e gratuita à população, em especial, no que tange aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

serviços descritos no **ANEXO I** deste **EDITAL**.

1.4. Passarão a serem geridas pela Organização Social, qualificada e selecionada nos termos deste **EDITAL** e respectivos **ANEXOS**, as **Unidades de Atenção Básica / Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico** e o **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, sendo certo que o gerenciamento dessas ações e serviços de saúde, nas unidades descritas, incluirá:

(i) PARA O LOTE I – GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO:

- a)** Desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar no desenvolvimento organizacional, na integralidade da assistência e do acesso da população local aos serviços e ações de saúde;
- b)** Oferecimento de atividades de educação, promoção e vigilância em saúde para a melhoria da qualidade de atenção e do acesso dos cidadãos às ações de saúde no âmbito da Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família;
- c)** Orientação das ações pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social;
- d)** Indução da mudança de modelo, por meio da Estratégia Saúde da Família, aderindo ao componente de qualidade que avalia, valoriza e premia as equipes, garantindo a contratualização de compromissos e do alcance de resultados.
- e)** Contratação de serviços de prestação continuados como limpeza, locação de bens móveis e imóveis, segurança, concessionárias, conectividade; prestação serviços de oftalmologia de atenção primária; aquisição prestação de serviços de promoção de saúde, além da contratação de todo e qualquer serviço (que impacte positivamente no alcance dos indicadores e metas) viabilizados pela economicidade e eficiência financeira da gestão do contrato, desde que apresentados em plano de aplicação, além de aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

(ii) PARA O LOTE II – GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192:

- a)** Controle e manutenção da frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- b)** Promoção da articulação da estrutura de assistência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência aos dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil e das Forças Armadas, quando se fizer necessária;

Participar da educação sanitária, disponibilizando cursos de Primeiros Socorros à comunidade e de Suporte Básico de Vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;

- c)** Propor e implementar medidas de Humanização da Atenção às Urgências;
- d)** Contratação de serviços de prestação continuados como limpeza, aquisição e locação de bens móveis e imóveis, segurança, concessionárias, conectividade; além da contratação de todo e qualquer serviço (que impacte positivamente no alcance dos indicadores e metas) viabilizados pela economicidade e eficiência financeira da gestão do contrato, desde que apresentados em plano de aplicação, além de aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

(iii) PARA AMBOS OS LOTES – **LOTE I e II:**

- a) Avaliação do desempenho de cada profissional, registradas por meio de questionário, que deverá ser aplicado semestralmente;
- b) Controle e apontamentos da frequência dos funcionários contratados pela Organização Social, com os Contratos de Gestão celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- c) Fornecimento de equipamentos de proteção individual, uniforme e crachás de identificação aos profissionais das equipes de trabalho;
- d) Assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Cumprimento de todas as normas e instruções operacionais estabelecidas pela Prefeitura, Estado ou União;
- f) Participar da organização de planos de socorro em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidentes aéreos, ferroviários, inundações, terremotos, explosões, intoxicações, acidentes químicos ou de radiações ionizantes e demais situações de catástrofes;
- g) Assegurar processo de educação continuada, visando à formação e aperfeiçoamento dos profissionais;
- h) Promover periodicamente ações de Educação Permanente voltadas à qualificação das equipes e à humanização do atendimento.

2. PRAZOS

2.1. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

2.2. O prazo da prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da assinatura do Contrato de Gestão firmado para cada um dos Lotes.

O prazo do **Item 2.2** poderá ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o limite temporal de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e desde que se tenha observado, a cada prorrogação, o atingimento de, ao menos, **80% (oitenta por cento) das metas** definidas para o período de execução imediatamente anterior.

2.3. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 02 (dois) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, prorrogáveis pelo mesmo período, nos termos do **Item 8.1** deste **EDITAL**.

2.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste **EDITAL**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1 Poderão participar da presente convocação as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas a saúde, devidamente qualificadas como Organizações Sociais no âmbito do Município de Suzano até o início do presente **PROCESSO SELETIVO**, nos termos da **Lei n.º 4.707/2013**, regulamentada pelo **Decreto n.º 8.489/2013**, mediante apresentação da publicação oficial do Município de Suzano da qualificação da entidade pela **Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – CQOS**, com seus objetivos relacionados ao objeto deste **EDITAL**.

3.1.2 Não serão admitidas neste Chamamento Público as instituições, ainda que qualificadas como Organizações Sociais: (i) suspensas do direito de licitar ou contratar com o Município, no prazo e nas condições da sanção; (ii) as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; (iii) que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; (iv) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (v) esteja omissa no dever de prestar contas de Contratos de Gestão anteriormente celebradas.

3.1.3 Não será permitida a participação de Proponentes cujos dirigentes, gerentes, associados ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.4 Não será permitida a participação de consórcios.

Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da Organização, que implique na mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de cancelamento da qualificação, impedimento em participar do presente Processo Seletivo e até, consequentemente e eventualmente, a rescisão antecipada do Contrato de Gestão.

3.1.5 A Organização Social, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do **EDITAL**.

3.1.5.1 Quando se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia autenticada, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia autenticada, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.1.5.2 Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do **EDITAL**.

3.1.5.3 A documentação referida no subitem 3.1.6.2 deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a licitante deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo que ambos os documentos podem ser originais ou fotocópias autenticadas.

3.1.6 A documentação referida nos subitens 3.1.6, 3.1.6.1, 3.1.6.2 e 3.1.6.3 deverá ser entregue à Comissão Especial de Seleção e fora de qualquer envelope.

3.1.7 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

3.1.8 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.

3.1.9 A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, com foto, emitido por Órgão Público.

3.1.10 Caso não seja credenciado representante, a Organização Social não fica impedida de apresentar sua Proposta Técnica e Econômica em envelope próprio (Envelope 01). Neste caso, a Organização Social ficará impedida de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

3.1.11 A Organização Social poderá credenciar um novo representante no início das sessões de qualquer fase do Processo Seletivo.

3.1.12 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01(uma) Organização Social na presente Seleção.

As Proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste **EDITAL** e das condições gerais e particulares do objeto da Seleção, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente Seleção.

3.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, TÉCNICA E ECONÔMICA NA SESSÃO PÚBLICA EM ENVELOPE PRÓPRIO (ENVELOPE 01):

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/2019/SMS

OBJETO: DESIGNAÇÃO EXPRESSA DO LOTE DE INTERESSE

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE TRABALHO, TÉCNICA E
ECONÔMICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

NOME DA ENTIDADE

DATA DA SESSÃO: 30 de dezembro de 2019, às 09:00h

3.2.1 Apresentação em envelope próprio (Envelope 01), **que deverá ser entregue de forma individual e separada para o(s) lote(s) de interesse da Proponente**, devidamente lacrado, referente à Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, conforme descrito no **Item 4.1** deste **EDITAL** e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

acordo com o prazo definido pelo **Item 5** do **EDITAL**.

3.3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA EM ENVELOPE PRÓPRIO (ENVELOPE 02):

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 03/2019/SMS

OBJETO: DESIGNAÇÃO EXPRESSA DO LOTE DE INTERESSE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

NOME DA ENTIDADE

DATA DA SESSÃO: 30 de dezembro de 2019, às 09:00h

3.3.1 Apresentação da documentação de habilitação na sessão pública, em envelope próprio (Envelope 02), que deverá ser entregue de forma individual e separada para o(s) lote(s) de interesse da Proponente, devidamente lacrado, contendo prova:

- I – da regularidade jurídica;
- II – da regularidade fiscal e trabalhista; e
- III – da qualificação econômico-financeira.

A comprovação dos itens I, II e III deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no **Item 4.2** deste **EDITAL**.

3.3.3. As comprovações requeridas no item 3.3.1 não excluem outras expressamente exigidas por este Edital.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE TRABALHO, TÉCNICA E ECONÔMICA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE TRABALHO, TÉCNICA E ECONÔMICA

4.1.1 A Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, elaborada em conformidade com o ANEXO II – Roteiro de Elaboração de Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica – será encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e apresentada em 01 (uma) via, impressa, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

- a) Número do **EDITAL** de Seleção e o objeto do mesmo, com designação expressa do(s) lote(s) de interesse, observado o previsto no **Item 3.2.1** do **EDITAL**;
- b) Apresentação da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos (objeto do **EDITAL**), conforme o ANEXO II – Roteiro de Elaboração de Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica;
- c) Especificação do programa de trabalho proposto, com a descrição da equipe técnica e/ou de apoio, do aparato a ser empregado, das ações a serem empreendidas, do cronograma de trabalho e dos resul-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

tados almejados;

- d) Especificação do orçamento e de fontes de receita;
- e) Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;
- f) Definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;
- g) Proposta Econômica, também impressa, da qual constará ainda o detalhamento do valor orçado para implementação da referida Proposta Técnica, e a estipulação da política de preços a ser praticada, observado o disposto no artigo 5º, §4º da Lei Municipal n.º 4.707/2013;
- h) Indicação do percentual ou número mínimo de postos de trabalho voluntário;
- i) Indicação dos membros da equipe técnica que serão direcionados à gestão e/ou à execução das atividades fins e das atividades meio, além dos demais colaboradores eventualmente existentes;

Indicação da relação de serviços a serem executados por prestadores de serviços contratados;

a) CD-ROM ou PENDRIVE contendo os arquivos digitais da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, inclusive arquivo no formato Excel, com proposta econômica para o período de 12 (doze) meses.

b) Comprovação de **experiência técnica** para desempenho da atividade com o(s) lote(s) objeto do Processo Seletivo, apresentando:

b.1) Comprovação de experiência(s) anterior(es), pertinente(s), similar(es) ou compatível(eis) com o(s) lote(s) objeto do Processo Seletivo, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade, tempo de atuação (especificando a quantidade de dias, meses e anos ou a data de início e fim da prestação de serviço);

b.1.1) As comprovações descritas no **Item b.1** acima, limitar-se-ão à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional, conforme previsto no **artigo 14, §1º, do Decreto n.º 8.489/2013**.

b.2) Comprovação, através da documentação legal, de que a Organização Social de Saúde possui em seu quadro responsável(eis) técnico(s) das seguintes áreas:

b.2.1) Para o **LOTE I**:

- Conselho Regional de Medicina;
- Conselho Regional de Enfermagem;
- Conselho Regional de Odontologia;
- Conselho Regional de Farmácia;
- Conselho Regional de Nutrição;
- Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Conselho Regional de Fisioterapia;
- Conselho Regional de Psicologia;

b.2.2) Para o **LOTE II**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

- Conselho Regional de Medicina;
- Conselho Regional de Enfermagem;
- Conselho Regional de Farmácia;

b.3) A comprovação de que o(s) referido(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) integra(m) os quadros da Organização Social interessada se dará mediante a apresentação de cópia do registro da CTPS; da ficha de empregado ou do contrato de trabalho; sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; bem como a demonstração de que se trata de membro ou associado, mediante apresentação da respectiva ata de eleição ou de admissão, respectivamente;

b.4) Indicação e apresentação do currículo e da experiência do responsável técnico escolhido para gerir o Contrato de Gestão;

b.5) Apresentação de atestado de **VISITA TÉCNICA** emitido pelo Município, onde reste comprovado que a entidade verificou os locais onde serão alocados os postos de trabalho, por área de atuação, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de trabalho, técnica e de preço, certificando que conhece suas peculiaridades e características;

b.6.1) A **VISITA TÉCNICA**, deverá ser agendada pelo telefone (11) 4745-2262 ou pelo e-mail compras.sms@outlook.com na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Suzano, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, até a data de 26/12/2019, ou seja, até o 2º dia útil anterior à realização da sessão pública de abertura do certame.

b.6) Declaração de que, se vencedora, apresentará, ao tempo da assinatura do contrato de gestão, registro junto ao Ministério do Trabalho de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

4.1.2 Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

4.1.3 Fica estabelecida a validade da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

4.1.4 Para a elaboração da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, além de, a seu critério, e se assim entenderem necessário, acessarem fontes adicionais de dados, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica adequada aos propósitos do presente processo de Seleção.

4.1.5 As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas de Trabalho, Técnicas e Econômicas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.1.6 Na formulação da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, no limite do montante estimado para contratação do serviço de gestão.

4.2. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2.1 O envelope de Documentação de Habilitação, que também será apresentada em 01 (uma) via impressa, numeradas e rubricada, sem emendas ou rasuras, e deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Número do **EDITAL** de seleção e o objeto do mesmo, com designação expressa do(s) lote(s) de interesse, observado o previsto no **Item 3.3.1** do **EDITAL**;
- b) Comprovação da condição de Organização Social qualificada no âmbito do Município do Suzano, para a área de Saúde, nos termos da **Lei n.º 4.707/2013** e do **Decreto nº 8.489/2013**, mediante a apresentação de certidão e/ou comprovante de publicação oficial do Município da qualificação da Entidade pela **Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde - CQOS**, com seus objetivos relacionados ao objeto deste **EDITAL**, através do original ou de fotocópia autenticada;
- c) Comprovação da **Regularidade Jurídica**, apresentando:
- c.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, apresentando:
- d.1) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda;
- d.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do **EDITAL** de Seleção;
- d.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei; ou eventual comprovação de isenção ou ainda de não incidência, se o caso mediante declaração nesse sentido, assinada pelo representante legal da entidade interessada, sob as penas da lei;
- d.4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d.6) A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d.7) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- d.8) A Proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato de Gestão;
- d.9) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- e) **Qualificação Econômico-Financeira**, mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

e.1) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelos distribuidores da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção;

e.2) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Ofício de Notas da sede da Organização Social, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;

e.3) A comprovação de boa situação financeira da Proponente também se dará através de demonstrações de cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

(i) apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice **igual ou maior a 1,0**:

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \text{ maior ou igual } 1,00$$

(ii) apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice **igual ou maior a 1,0**:

$$LC = \frac{(AC)}{(PC)} \text{ maior ou igual } 1,00$$

(iii) apresentação do Cálculo de Grau de Endividamento (GE), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice **menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta)**:

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{(AT)} \text{ menor ou igual } 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total

f) Documentação complementar, mediante:

f.1) Declaração da entidade, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de trabalho a menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme preceituam o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

f.2) Declaração da entidade, firmada por seu representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, e de que não existe outra causa impeditiva de sua participação no presente processo de seleção.

5. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica e Econômica, bem como documentos de Habilitação das entidade qualificadas como Organização Social de Saúde ocorrerá em sessão no dia 30 de dezembro de 2019, às 09:30h, na Sala de Licitações do Município de Suzano, sito na Rua Baruel, nº 501, andar térreo, nº 003.

5.2 Esta sessão pública obedecerá aos princípios e normas já observadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde para a realização de Licitações e Processos de Seleção.

5.3 Nesta sessão pública será recebido o Envelope 01 (Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica), conforme indicado neste **EDITAL**, das Organizações Sociais participantes referentes ao(s) lote(s) objeto de interesse.

5.4 Nesta mesma sessão será marcada a data da sessão de divulgação do resultado de julgamento da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica e de recebimento do Envelope 02 (Documentação de Habilitação) das Organizações Sociais que alcançaram a pontuação mínima exigida neste **EDITAL**.

5.5 Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

5.6 A Comissão Especial de Seleção, responsável pelo recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Trabalho, Técnica e Econômica e os Documentos de Habilitação, apreciará os pedidos de esclarecimentos por escrito, bem como as impugnações ao presente **EDITAL**, formulados até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Trabalho, Técnica e Econômica**. Os esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e protocolados no Departamento de Compras e Licitações, na Rua Baruel, nº 501, 1º andar, sala 106, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO, TÉCNICA E ECONÔMICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O processamento e julgamento das Propostas de Trabalho, Técnica e Econômica obedecerão às disposições contidas no **Decreto Municipal nº 8.489/2013**, especialmente nos termos da **Subseção II**.

6.2 Será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido na sessão pública, como recebimento dos envelopes, credenciais e eventuais impugnações.

6.3 No dia, horário e local indicado no **Item 05** do **EDITAL**, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade e do Envelope 01 (Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica), fechado, identificado e lacrado, para o(s) lote(se) de interesse da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 Nesta mesma sessão será marcada a data da sessão de divulgação do resultado de julgamento da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica e de recebimento do Envelope 02 (Documentação de Habilitação) das Organizações Sociais que alcançaram a pontuação mínima exigida neste **EDITAL**, para o(s) lote(s) de sua escolha.

6.5 A representação da Organização Social nas sessões públicas se dará, em especial, nos termos do **Item 3.1.6** até o **3.1.13** deste **EDITAL**.

6.6 Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6.7 No julgamento das Propostas de Trabalho, Técnicas e Econômicas apresentadas serão observados os critérios definidos no **EDITAL**, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale a **100 (cem) pontos**.

6.8 As Propostas de Trabalho Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo, que se encontram detalhados no ANEXO II – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, que é parte integrante deste **EDITAL**.

TABELA 1A – CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO TÉCNICAS (Aplicáveis, em regra, aos dois lotes que compõe o objeto deste Processo Seletivo, considerando, porém, as ressalvas contidas neste Edital):

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de gestão e execução de saúde. Observação: Deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou cópias de contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade, em objeto de prestação compatível e idêntico ou similar ao presente)	<u>P1</u>	De 12 Meses até menos de 24	2
		De 24 até 48 meses	5
		Acima de 48 meses	10
2 – Experiência em Administração e de serviços de saúde - Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em Administração de serviços de saúde.	<u>P2</u>	Administração de serviços de saúde voltados para estratégia de saúde da família e atendimento pré-hospitalar no mínimo, 02(dois) anos	2
		Administração de serviços de saúde voltados para estratégia de saúde da família e atendimento pré-hospitalar - de 02(dois) anos à 04 (quatro) anos	5
		Administração de serviços de saúde voltados para estratégia de saúde da família e atendimento pré-hospitalar – acima de 04 (quatro) anos.	10
3 – Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho.	<u>P3</u>	A proposta apresenta um estudo do perfil socioeconômico e epidemiológico da população	0 a 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Observação: Análise da proposta técnica juntamente com o programa de trabalho.		beneficiada pelas Unidades.	
	<u>P4</u>	A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores;	0 a 5
	<u>P5</u>	A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a aquisição e armazenamento de materiais e medicamentos (Logística de Suprimentos)	0 a 5
	<u>P6</u>	A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatística;	0 a 5
	<u>P7</u>	A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento de Odontologia;	0 a 5
	<u>P8</u>	A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Farmácia;	0 a 5
	<u>P9</u>	A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento de Enfermagem;	0 a 5
4 – Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.	<u>P10</u>	Ações voltadas à qualidade através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e outros;	0 a 15
5 – Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos	<u>P11</u>	Recursos Humanos estimados, estabelecendo normas e rotinas para o quadro e seleção de pessoal	0 a 5
	<u>P12</u>	Recursos Humanos - normas e rotinas para registros e controles de ponto;	0 a 5
	<u>P13</u>	Normas e rotinas Sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos.	0 a 5
6 – Adequação do Sistema de Informação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	<u>P14</u>	Ao menos 50% do TR - Termo de Referência	8
		Entre mais de 50% e menos de 100% do TR – Termos de referência	12
		Em 100% ao TR - Termo de Referência	15

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

– Não alcançarem 60% do total possível de pontos para cada um dos critérios acima.

6.10 A nota técnica(NT) consistirá da soma aritmética dos tópicos descritos no item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

6.11 A análise dos elementos da Proposta de Técnicas será efetuada em reunião reservada. Para essa análise Cessão Julgadora poderá recorrer a assessoramento técnico, quando achar necessário.

TABELA LB – CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS (Aplicáveis, em regra, aos dois lotes que compõe o objeto deste Processo Seletivo, considerando, porém, as ressalvas contidas neste Edital):

6.12 No julgamento das propostas para a definição de Nota Final de Pontuação Financeira (NPF) serão avaliados os preços propostos (PP) pelas organizações sociais, sendo atribuída nota 100 (cem) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NPF = (MP \times 100) / PP$$

Onde:

NPF = Nota Final de Pontuação Financeira

MP = Menor Preço

PP = Preço Proposto

Será proclamada vencedora a proposta que obtiver a maior Pontuação Final (PF), resultante da média ponderada das Nota Final da Pontuação Técnica e Nota Final de Pontuação Financeira, conforme a fórmula seguinte:

Onde:

$$PF = [(NPT \times 7) + (NPF \times 3)] / 10$$

PF = Pontuação Final

NPT = Nota Final da Pontuação Técnica

6.13 Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio;

6.14 A convocação do resultado do julgamento dos projetos se dará mediante publicação no Diário Oficial.

6.15 Ocorrendo desclassificação de todas as propostas, ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.

6.16 As Propostas de Trabalho Técnicas e Econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme as **TABELAS LA e LB**, referente a cada um dos Lotes objeto de disputa do presente Processo Seletivo.

6.17 A análise dos elementos da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada. Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

6.18 Poderá, a Comissão, admitir o saneamento de eventuais falhas, no prazo máximo de 3 (três) dias.

6.19 Após classificadas as Propostas de Trabalho, Técnicas e Econômicas, será aberto o Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da Proponente que tiver obtido a maior nota, referente a cada um dos Lotes objeto de disputa do presente Processo Seletivo.

6.20 Caso restem desatendidas as exigências habilitatórias à Seleção da Proponente melhor clas-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

sificada, a Comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao **EDITAL**.

6.21 Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas no **EDITAL**, o melhor classificado na fase julgamento e devidamente habilitado, em cada um dos Lotes objeto de disputa do presente Processo Seletivo, será declarado vencedor.

6.22 O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora de cada um dos Lotes do Processo de Seleção será proferido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das Propostas e publicado oficialmente pelo Município de Suzano.

6.23 Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação oficial do resultado do Processo de Seleção pelo Município de Suzano. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da interposição do recurso para respondê-lo.

6.24 Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora de cada um dos Lotes do Processo de Seleção será considerada apta a celebrar o respectivo Contrato de Gestão.

6.25 É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.26 O Processo de Seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

6.27 Até a assinatura do Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do **EDITAL**, respeitado o contraditório.

7. DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSO

7.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora de cada um dos Lotes do Processo de Seleção pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de (05) cinco dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

7.3 Não serão aceitas razões escritas encaminhadas por serviço postal, correio eletrônico ou fax, sendo, para todos os fins, consideradas como não apresentadas.

7.4 As razões escritas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Baruel, nº 501, 1º andar, sala 106, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

7.5 A falta de manifestação imediata e motivada da participante acarretará decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

7.6 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.7 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez homologado o resultado do Processo de Seleção e adjudicado cada Lote do objeto do Processo de Seleção pela autoridade superior, a(s) participante(s) adjudicatária(s), dentro do prazo de validade de suas propostas, deverá atender, **em até 02 (dois) dias**, a contar da data da publicação oficial ou da comunicação formal, à convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura do respectivo Contrato de Gestão. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Deixando a(s) vencedora(s) de assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo acima fixado, poderá o Presidente da Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao **EDITAL**, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

8.3 A Organização Social vencedora em cada um dos Lotes, objeto deste Processo Seletivo será responsável, na forma do respectivo Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações constantes no contrato, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Saúde. A ocorrência de desconformidade implicará na reparação dos serviços e na substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 A Organização Social vencedora em cada um dos Lotes objeto deste Processo Seletivo será também responsável, na forma do respectivo Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial usuários e concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.5 O ato do recebimento do objeto deste Chamamento Público não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a participante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

8.6 Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato de Gestão, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização ou apresentados intempestivamente.

8.7 A fiscalização da execução dos serviços prestados caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do quanto previsto na **Lei Municipal n.º 4.707/2013** e no **Decreto Municipal n.º 8.489/2013**. A Organização Social vencedora em cada um dos Lotes objeto deste Processo Seletivo se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou por seus prepostos, não eximem a(s) Organização(ões) Social(is) contratada(s) de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

9. VALOR TOTAL DO CONTRATO DE GESTÃO

9.1 O valor do orçamento mensal previsto para a celebração dos Contratos de Gestão para os dois Lotes objeto deste Processo Seletivo é de **R\$ 4.290.000,00 ()**, sendo:

LOTES	VALOR
LOTE I – Atenção Básica / Estratégia Saúde da Família e CAF	R\$ 3.290.000,00
LOTE II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 4.290.000,00

9.2. Os valores acima apontados referem-se ao custeio mensal (pessoal e reflexos, serviços de terceiros, material de consumo, manutenção predial e adequações, locação de imóveis e outras despesas constantes no termo de referência) das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde dos Lotes relacionados no presente **EDITAL**, objeto dos Contratos de Gestão com a(s) Organização Social(is).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Suzano, para o período de 12 (doze) meses, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

01.09.90.10301.1000.2002.3.3.90.39.00

01.09.90.10302.1000.2003.3.3.90.39.00

10.2 O repasse de recursos será realizado segundo a Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica vencedora e as condições previstas no ANEXO III – Destinação dos Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolsos e ANEXO V – Cronograma de Metas Físicas – partes integrantes deste **EDITAL**.

10.3. O valor poderá ser revisto para os exercícios posteriores, caso haja a prorrogação, nas condições estabelecidas neste **EDITAL** e no respectivo Contrato de Gestão.

11. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos orçamentários, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no ANEXO III – Destinação dos Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolso, que é parte integrante deste **EDITAL**.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data do Processo Seletivo, conforme ANEXO III – Destinação dos Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolsos, observando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 O pagamento será efetuado mediante repasse do Fundo Municipal de Saúde à contratada, em conta em nome da Organização Social, criada especificamente para o contrato de gestão.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à participante, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 A recusa da(s) Organização(ões) Social(is) vencedora(s) em assinar o(s) Contrato(s) dentro do prazo estabelecido no **Item 8.1** caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste item.

13.3 O atraso injustificado na execução do Contrato de Gestão sujeitará a respectiva Adjudicatária à multa de mora, fixada neste **EDITAL**, sendo descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

13.4.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.4.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.7 Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Suzano.

13.5 As sanções previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.5, 13.4.6 e 13.4.7 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 13.4.2 e 13.4.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da avença, garantida defesa prévia ao interessado, no respectivo processo.

13.6 As sanções estabelecidas nos subitens 13.4.5 e 13.4.6 são da competência da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira.

13.7 As sanções previstas nos subitens 13.4.5 e 13.4.6 poderão também ser aplicadas às participantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

13.7.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2 Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do Processo Seletivo;

13.7.3 Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Processo Seletivo e as adjudicações dele decorrentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da Organização Social no Processo de Seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

15.2 Para dirimir dúvidas referentes à elaboração do projeto técnico, as Organizações Sociais poderão entrar em contato, através do e-mail pmsuzano.licita@gmail.com ou pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Suzano, sito na Rua Baruel, nº 501, 1º andar, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. As informações e esclarecimentos de dúvidas fornecidas a um dos participantes serão publicadas, visando a garantia da igualdade das condições de participação.

15.3. As Organizações Sociais vencedoras do Processo de Seleção assinarão o Contrato de Gestão, no prazo estipulado neste **EDITAL**.

15.4. A Organização Social vencedora de cada um dos Lotes que deixar de comparecer para assinatura do respectivo Contrato de Gestão, no prazo definido neste **EDITAL**, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

15.5. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Secretaria Municipal de Saúde convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o Processo de Seleção.

Integram o presente descritivo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de especificações técnicas e justificativas;
ANEXO II	Roteiro para elaboração das Propostas e Programa de Trabalho;
ANEXO III	Destinação dos Recursos Orçamentários e Cronograma de Desembolso;
Anexo IV	Cronograma de Recursos Orçamentários;
Anexo V	Cronograma de Metas Físicas;
Anexo VI	Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VII	Minuta do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos;
Anexo VIII	Minuta do Contrato de Gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX	Modelo de declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c.c. o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
Anexo X	Modelo de declaração de inexistência de impedimento;
Anexo XI	Relação de bens patrimonizados do Município que serão alvo de permissão de uso;
Anexo XII	Designação da Comissão de Seleção.

Suzano, 11 de dezembro de 2019.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS

ANEXO I

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JUSTIFICATIVAS

1) HISTÓRICO

O modelo de Organização Social adotado para transferência de gestão da Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica e Central de Abastecimento Farmacêutico, Urgência e Emergência e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de Suzano busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão a ser celebrado.

O Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OSS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OSS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Processo de Seleção e no Contrato de Gestão.

A OSS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão dos programas citados, venham obter a economicidade e a vantajosidade para o Município, e também:

- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no artigo 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no artigo 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Processo de Seleção;
- Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
- Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade e/ou serviço de saúde;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Atender a demanda de atendimento nos serviços de Atenção Básica, na Estratégia Saúde da Família e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- Garantir a humanização da assistência.

2) REQUISITOS BÁSICOS

- Manter uma estrutura física e administrativa no município;
- Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município;
- Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;
- Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- Oferecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Prefeitura Municipal de Suzano, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como equipamentos de proteção individual, quando for o caso;
- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao contratante;

- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao contratante e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;
 - Apresentar ao contratante até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a prestação de contas dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente;
 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas no município de Suzano;
 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erro, imperícia, imprudência e ou negligência própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
 - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, zelando delas como se suas fossem;
 - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e rede de gases em geral, incluindo equipamentos de comunicação;
 - Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao contratante após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante;
 - Encaminhar ao contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os relatórios de atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os relatórios de execução financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os relatórios de execução fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;
 - Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento nas Unidades e Serviços sob sua gestão, e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Gestão, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Suzano, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;
- Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévio relatório à Secretaria Municipal de Saúde e aprovação expressa pela mesma;
- Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão;
 - Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS, referenciadas e definidos pelo Gestor da Saúde Municipal;
 - Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
 - Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
 - Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
 - Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
 - Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores das Unidades de Saúde da Família e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
 - Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
 - Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a OSS contratada, independentemente de solicitação;
 - Atender os usuários das Unidades e Serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
 - Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - Transferir, integralmente à contratante, em caso de distrato ou extinção da OSS contratada, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
 - Os profissionais contratados pela OSS contratada terão seus salários registrados conforme legislação vigente;
 - A Gestão dos Serviços de Saúde do município de Suzano, bem como a atuação da OSS contratada, será constantemente acompanhada e avaliada por uma comissão de avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de instrumentos próprios;
- O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

3) CARACTERÍSTICAS

I – Introdução

a) Caracterização Territorial

Situado a leste de São Paulo, a 45 quilômetros da capital, Suzano é um dos 39 municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo e integra o Alto Vale do Rio Tietê, como pode-se observar abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO



Suzano possui um potencial produtivo que, hoje formado por empresas de grande porte, reconhecidas nos mercados internacional e nacional, dispõe de infraestrutura e logística para receber novas indústrias. Os dados do IBGE 2005 mostram que a taxa de urbanização do município corresponde a 96,8%. No que diz respeito ao saneamento básico, 85,7% dos residentes recebem abastecimento de água público adequado.

A cidade ocupa um território de 208 km², sendo que 73% dele estão localizados dentro da área de mananciais e 8% fazem parte da várzea do Rio Tietê. Por este motivo a região central (urbana) caracteriza-se pela topografia muito plana, favorecendo assim o acúmulo de água.

Limita-se ao norte com Itaquaquecetuba, ao sul com Santo André e Rio Grande da Serra, a leste com Mogi das Cruzes e a Oeste com Poá, Ferraz de Vasconcelos e Ribeirão Pires. Como todos os municípios da região, Suzano apresenta alta taxa de migração, principalmente nos bairros limítrofes.

b) População

Suzano possui estimativa populacional de 279.520 habitantes, de acordo com o DATASUS/IBGE, sendo 51,01% de população feminina e 48,99% de população masculina, com predominância de 47,55% de adultos jovens, na faixa etária entre 20 e 49 anos.

II – PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

a) Natalidade

De acordo com o DATASUS/SINASC, em Suzano, nasceram 4.348 crianças em 2011. Ao analisar os dados de nascimentos, o município apresentou, no mesmo ano, o índice de 8,94% de recém-nascidos com baixo peso ao nascer, porcentagem menor que as médias do Estado de São Paulo e da Região Metropolitana, que atingiram índices de 9,29% e 9,43% de nascimentos de baixo peso, respectivamente, segundo dados do DATASUS/SINASC.

A porcentagem de nascimentos por partos cesáreos em Suzano vem apresentando tendência de aumento nos últimos anos, passando de 50,33%, em 2004, para 56,73% em 2008, havendo pequena redução em 2011 para 55,24%.

b) Mortalidade

O perfil de mortalidade demonstra a relação com as doenças crônico-degenerativas, que estão, geralmente, relacionadas aos problemas decorrentes do envelhecimento dos indivíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Mortalidade - São Paulo

Óbitos p/Residência por Município e Capítulo CID-10 Município: Suzano

Capítulo CID-10: I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias, II. Neoplasias (tumores), III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár, IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas, V. Transtornos mentais e comportamentais, VI. Doenças do sistema nervoso, VII. Doenças do olho e ANEXOS, VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide, IX. Doenças do aparelho circulatório, X. Doenças do aparelho respiratório, XI. Doenças do aparelho digestivo, XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo, XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo, XIV. Doenças do aparelho geniturinário, XV. Gravidez parto e puerpério, XVI. Algumas afec originadas no período perinatal, XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas, XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat, XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas, XX. Causas externas de morbidade e mortalidade, XXI. Contatos com serviços de saúde, XXII. Códigos para propósitos especiais

Município	Cap I	Cap II	Cap III	Cap IV	Cap V	Cap VI	Cap IX	Cap X	Cap XI	Cap XII	Cap XIII	Cap XIV	Cap XV	Cap XVI	Cap XVII	Cap XVIII	Cap XX	Total
355250 Suzano	43	236	7	88	8	27	454	200	102	6	6	38	2	42	10	144	149	1562
Total	43	236	7	88	8	27	454	200	102	6	6	38	2	42	10	144	149	1562

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Mortalidade

Nº de óbitos (infantil e fetal) segundo localidade e mês

Localidades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
Brasil	3.274	2.962	3.379	3.388	3.455	3.252	3.029	2.596	690	0	0	0	26.025
Sudeste	1.123	994	1.182	1.228	1.259	1.199	1.098	1.022	275	0	0	0	9.380
São Paulo	557	511	613	643	634	638	575	568	182	0	0	0	4.921
Metropolitana de São Paulo	313	297	347	369	370	371	313	328	105	0	0	0	2.813
Mogi das Cruzes	20	32	31	25	27	31	21	14	10	0	0	0	211
Alto do Tietê	41	50	54	48	52	61	46	42	25	0	0	0	419
Suzano	4	3	3	3	0	8	6	1	3	0	0	0	31

Nº de óbitos (geral) segundo localidade e mês

Localidades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
Brasil	96.500	88.372	97.919	97.303	103.064	100.337	98.970	72.620	17.656	0	0	0	772.741
Sudeste	43.585	40.982	44.282	45.141	48.050	46.525	45.543	34.360	10.426	0	0	0	358.894
São Paulo	21.202	19.888	21.808	22.239	24.193	23.851	22.935	16.709	6.339	0	0	0	179.164
Metropolitana de São Paulo	10.279	9.712	10.639	11.030	12.050	11.579	10.078	5.385	1.854	0	0	0	82.606
Mogi das Cruzes	556	559	632	599	649	687	687	543	179	0	0	0	5.091
Alto do Tietê	1.143	1.137	1.231	1.220	1.407	1.341	1.413	1.142	477	0	0	0	10.511
Suzano	120	109	130	112	132	140	145	125	77	0	0	0	1.090

Já os óbitos por neoplasias (tumores) representa o segundo maior índice de óbitos no período, e podem ter sido provocados, principalmente pelos hábitos de vida dos tempos modernos (alimentação com conservantes químicos, agrotóxicos, poluição do ar, vida sedentária, entre outros).

Outro importante grupo de causas é o de causas externas, que atinge principalmente a população jovem, devido ao elevado índice de acidentes automobilísticos e a violência urbana, que são uma realidade da atualidade.

Os dados demonstram a necessidade de ampliar as ações de prevenção e promoção de saúde na Rede Básica de Saúde Municipal, em especial dos serviços de atenção básica, a fim de evitar óbitos e/ou internações, bem como para possibilitar o diagnóstico e início de tratamento em tempo oportuno.

c) Morbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

Os dados relacionados a morbidade tem o mesmo perfil dos dados de mortalidade, com destaque às internações por gravidez, parto e puerpério, que representam aproximadamente 30% do total de internações, sendo este índice esperado, já que a estimativa de crescimento populacional anual é na média de 1,5%.

Outros fatores com elevado índice referem-se às doenças do aparelho circulatório, causas externas, doenças respiratórias, aparelho digestivo e neoplasias. No caso das causas externas (lesões, envenenamentos e outras causas) que atingem, em maior índice, a população jovem, destacam-se os acidentes de trânsito, que geram danos em diversos níveis: mutilação, ocupação de leitos hospitalares por um longo período, além dos custos tangíveis, que oneram o SUS e o setor produtivo, e os custos intangíveis que afetam diretamente o próprio paciente (dor, sofrimento, longos afastamentos do trabalho, entre outros).

Morbidade Hospitalar do SUS - por local de residência - SP

Internações por Município e Capítulo CID-10

Município: Suzano

Capítulo CID-10: I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias, II. Neoplasias (tumores), III. Doenças do sangue, órgãos hematológicos e transtornos imunitários, IV. Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas, V. Transtornos mentais e comportamentais, VI. Doenças do sistema nervoso, VII. Doenças do olho e anexos, VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastoide, IX. Doenças do aparelho circulatório, X. Doenças do aparelho respiratório, XI. Doenças do aparelho digestivo, XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo, XIII. Doenças do sistema osteomuscular e tec conjuntivo, XIV. Doenças do aparelho geniturinário, XV. Gravidez, parto e puerpério, XVI. Algumas afecções originadas no período perinatal, XVII. Malformações congênitas e anomalias cromossômicas, XVIII. Sintomas e achados anormais em exames clínicos e laboratoriais, XIX. Lesões envenenamentos e alg out conseq causas externas, XX. Causas externas de morbidade e mortalidade, XXI. Contatos com serviços de saúde

Município	Cap 01	Cap 02	Cap 03	Cap 04	Cap 05	Cap 06	Cap 07	Cap 08	Cap 09	Cap 10	Cap 11	Cap 12	Cap 13	Cap 14	Cap 15	Cap 16	Cap 17	Cap 18	Cap 19	Cap 20	Cap 21	Total
355250	338	694	74	134	150	188	72	34	976	808	940	237	196	722	3352	333	149	99	1249	1	316	11062
Total	338	694	74	134	150	188	72	34	976	808	940	237	196	722	3352	333	149	99	1249	1	316	11062

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Mortalidade

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

As doenças do aparelho circulatório e respiratório também merecem destaque pelo elevado número de internações que, possivelmente, poderiam ser evitadas a partir da ampliação de acesso aos serviços de prevenção e promoção de saúde, bem como o adequado tratamento das doenças.

Todos os dados demonstram a necessidade de facilitar o acesso aos serviços de saúde, bem como qualificar a estratégia de captação, a fim de garantir o diagnóstico das doenças e o início do tratamento em tempo oportuno, sendo estas ações relacionadas diretamente à Atenção Básica.

III – COMPOSIÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE

A Rede Básica Municipal de Saúde de Suzano está estruturada com 22 Unidades Básicas de Saúde, 1 Centro de Fisioterapia, 1 Ambulatório de Especialidades, 1 CEO, 01 CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, 1 Pronto Atendimento Municipal, 1 Laboratório Municipal, 1 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, 1 Serviço de Assistência Especializada, 3 CAPS e 1 Pronto Socorro Municipal.

O território do município está organizado em 3 distritos de saúde, facilitando a gestão dos serviços e o planejamento de ações, de acordo com as características e necessidades da população.

As Unidades de Saúde são a porta preferencial de entrada do sistema de atendimento. Caso estas unidades necessitem de um atendimento mais rápido ou a própria demanda procure por esses atendimentos, as referências são o Pronto Atendimento ou o Pronto Socorro Municipal. O controle dos agendamentos de consultas em especialidades médicas e de exames de apoio diagnóstico e terapias especializadas, bem como das internações eletivas, vem sendo executado por uma Central de Regulação Municipal, o que vem possibilitando o controle do sistema. A referida central ainda não regula urgência, emergência e leitos hospitalares.

De acordo com os parâmetros ministeriais (política nacional de atenção básica) a atenção básica no município é considerada adequada, com 22 Unidades Básicas de Saúde que realizam as ações de atenção básica (01 Unidade para cada 18.000 habitantes), e cobertura de 30,28% em saúde da família.

Apesar disso, por questões geográficas, a rede básica de saúde municipal ainda é insuficiente para suprir toda a demanda (face ao crescimento populacional, bem como às invasões e ocupações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

irregulares).

O Ambulatório de Especialidades atende a várias especialidades médicas e exames para diagnóstico tais como ultrassonografia, densitometria óssea, mamografia, eletrocardiografia e audiometria, todos referenciados pela Atenção Básica.

O município dispõe, ainda, de 1 estabelecimento privado filantrópico, que é a Santa Casa de Suzano, sendo que esta mantém convênio com o SUS (contratualizada) para o atendimento nas clínicas médica, obstétrica, cirúrgica, pediátrica e UTI.

Temos também o “HCFMUSP – Hospital Auxiliar de Suzano” situado no território administrativo do município e cadastrado no SCNES; no entanto este hospital não atende os munícipes porque trata-se de hospital de retaguarda do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, sob gestão estadual, sem pactuação de referência para este município.

IV – SITUAÇÃO DE SAÚDE

O Município de Suzano está localizado na região metropolitana de São Paulo. De acordo com a caracterização dos municípios, no Monitoramento da Atenção Básica no Estado de São Paulo, Suzano está classificado no Grupo 5, sendo: porte populacional e riqueza acima da média; oferta de serviços abaixo da média; financiamento satisfatório (na média); internações evitáveis adequada (baixa), com baixa oferta de procedimentos ambulatoriais básicos e vigilância epidemiológica e programa de imunização com bom desempenho. O quadro abaixo demonstra alguns indicadores do Monitoramento. (Fonte www.cealag.com.br).

Município: Suzano – Grupo 5	
População	279.520
Densidade Demográfica	1.432,79
Taxa Urbanização	96,82
IPRS-2006 Longevidade	71
IPRS-2006 Riqueza	50
IPRS-2006 Escolaridade	64
% Saúde Suplementar	27,43

INDICADORES DEMOGRÁFICOS		2011	2012	2013
População Total	nº	265.074	267.583	279.520
Razão dos Sexos	%	M= 49 F = 51	M = 49 F = 51	M = 49 F = 51
Maior ou igual a 40 anos	nº	85.173	85.979	89.446
Maior ou igual a 60 anos	nº	23.075	23.293	24.318
Idosos	%	8,70	8,70	8,70

Fonte: DATASUS

Município: Suzano – SP		
Proporção de Moradores por Tipo de Abastecimento de Água		
Abastecimento Água	1991	2000
Rede geral	75,2	84,8
Poço ou nascente (na propriedade)	23,0	14,2
Outra forma	1,7	0,9

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Proporção de Moradores por tipo de Instalação Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

Instalação Sanitária	1991	2000
Rede geral de esgoto ou pluvial	53,8	63,2
Fossa séptica	13,6	14,1
Fossa rudimentar	26,5	15,3
Vala	4,4	2,9
Rio, lago ou mar	-	3,2
Outro escoadouro	0,4	0,8
Não sabe o tipo de escoadouro	0,0	-
Não tem instalação sanitária	1,2	0,6
Fonte: IBGE/Censos Demográficos		

Proporção de Moradores por Tipo de Destino de Lixo		
Coleta de lixo	1991	2000
Coletado	85,7	95,5
Queimado (na propriedade)	7,3	3,2
Enterrado (na propriedade)	2,4	0,4
Jogado	4,5	0,8
Outro destino	0,2	0,2

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Diante dos cenários apresentados, as ações de inovação e aperfeiçoamento das práticas de administração do trabalho nos serviços de saúde e, conseqüentemente, a qualificação da assistência prestada à população suzanense, são essenciais para o alcance de indicadores satisfatórios e para a melhoria do acesso dos municípios aos serviços, alcançando a assistência integral à saúde.

4 – INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS E ESTRUTURA

a) LOTE I – ATENÇÃO BÁSICA / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL E ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

A Atenção Básica à Saúde tem-se apresentado como uma estratégia de organização da atenção à saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada à maior parte das necessidades de saúde da população, integrando ações preventivas e curativas, bem como a atenção a indivíduos e comunidades. Esta atenção incorpora os princípios da reforma sanitária, enfatizando a reorientação do modelo assistencial, a partir de um sistema universal e integrado de atenção à saúde.

Segundo a OPAS/OMS, os cuidados primários de saúde são cuidados essenciais de saúde baseados em métodos e tecnologias práticas, cientificamente bem fundamentadas e socialmente aceitáveis, colocadas ao alcance universal de indivíduos e famílias da comunidade, mediante sua plena participação e a um custo que a comunidade e o país possam manter em cada fase de seu desenvolvimento, no espírito de autoconfiança e autodeterminação. Fazem parte integrante tanto do sistema de saúde do país, do qual constituem a função central e o foco principal, quanto do desenvolvimento social e econômico global da comunidade. Representam o primeiro nível de contato dos indivíduos, da família e da comunidade com o sistema nacional de saúde, pelo qual os cuidados de saúde são levados o mais proximamente possível aos lugares onde pessoas vivem e trabalham, e constituem o primeiro elemento de um continuado processo de assistência à saúde.

A Política Nacional de Atenção Básica, instituída pelo Ministério da Saúde, define a Atenção Básica à Saúde como um conjunto de ações de saúde no âmbito individual e coletivo que abrangem a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde. É desenvolvida através do exercício de práticas gerenciais e sanitárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território. É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, acessibilidade e coordenação do cuidado, vínculo e continuidade, integralidade, responsabilização, humanização, equidade, e participação social.

Atualmente, a principal estratégia de configuração da Atenção Básica no Brasil é a Saúde da Família que tem recebido importantes incentivos visando à ampliação da cobertura populacional e à reorganização da atenção. A saúde da família aprofunda os processos de territorialização e responsabilidade sanitária das equipes de saúde, compostas basicamente por médico generalista, enfermeiro, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde, cujo trabalho é referência de cuidados para a população adscrita, com um número definido de domicílios e famílias assistidos por equipe.

Entretanto, os desafios persistem e indicam a necessidade de articulação de estratégias de acesso aos demais níveis de atenção à saúde, de forma a garantir o princípio da integralidade, assim como a necessidade permanente de ajuste das ações e serviços locais de saúde, visando à apreensão ampliada das necessidades de saúde da população e à superação das iniquidades entre as regiões do país.

Portanto, a Estratégia de Saúde da Família representa uma mudança de um modelo de atenção à saúde, onde o indivíduo e sua família são vistos de forma integral e onde os profissionais de saúde relacionam o estado saúde/doença com a comunidade em que esta família vive, conquistando dessa forma, um atendimento mais personalizado e humano.

A atenção integral à saúde, objetivo do Sistema Único de Saúde, inicia-se pela organização do processo de trabalho na rede básica de saúde e soma-se às ações em outros níveis assistenciais, compondo o “cuidado à saúde”. É a rede básica de saúde, portanto, a grande responsável pelo cuidado em saúde e cuidado significa vínculo, responsabilização e solicitude na relação equipe de saúde com os indivíduos, famílias, comunidades; significa compreender as pessoas em seu contexto social, econômico e cultural; significa acolhê-las em suas necessidades com relação ao sistema de saúde.

As proposições no âmbito da atenção básica devem ser norteadas pelo entendimento da dupla dimensão do processo saúde-doença, que exige não apenas soluções voltadas para o indivíduo, mas também intervenções de caráter coletivo, orientados por critérios de prevalência, incidência, magnitude e possibilidades de resposta. E este nível de atenção necessita esgotar os limites de suas possibilidades, na propedêutica e na clínica, dando uma resposta eficaz às pessoas sob sua responsabilidade, num processo de trabalho multiprofissional e interdisciplinar.

Na Atenção Básica, o município de Suzano conta com 22 equipes da Estratégia de Saúde da Família e 13 Equipes de Saúde Bucal, distribuídos em 11 Unidades Básicas de Saúde, localizados em bairros da periferia, em zona urbana e rural do município de Suzano.

Estas Unidades e Equipes são o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde.

Das 12 Unidades da Estratégia Saúde da Família, 9 funcionam em prédios próprios. As demais Unidades funcionam em imóveis locados pela Entidade gestora do Programa no município.

Quadro 1 – Distribuição de equipes, quantidade de famílias cadastradas e população adstrita.

DESCRIÇÃO	Número de Equipes de Saúde da Família por Unidade	Número de Equipe de Saúde Bucal por Unidade	Famílias Cadastradas	População Adscrita
UBSF Jardim Europa	3	2	2.005	5.980
UBSF Jardim São José	3	2	3.538	13.037
UBSF Eduardo Nakamura (Miguel Badra)	4	2	5.062	19.494



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

UBSF Antonio Marques de Carvalho (Jardim Maitê)	2	1	1.396	5.094
UBSF Maria José Lima Souza (Jardim Ikeda)	1	1	1.324	4.511
UBSF Jardim Suzanópolis	1	1	1.421	5.022
UBSF Jardim Brasil	1	1	1.045	3.606
UBSF Vereador Gregório B. da Silva (Vila Fátima)	3	2	2.705	9.588
UBSF Jardim do Lago	1	0	912	3.200
UBSF Jardim Revista	1	1	1.990	6.500
UBSF Recanto São José	1	0	1.274	4.378

Quadro 2 – Recursos Humanos e Remuneração Mínima para Execução da Atenção Básica / Estratégia Saúde da Família

Profissionais	Quantidade	Carga horária	Remuneração Bruta
Agente Comunitário de Saúde	112	40	R\$ 1.596,22
Analista Administrativo Financeiro	1	40	R\$ 2.692,68
Assistente Administrativo Operacional	6	40	R\$ 4.126,46
Assistente Administrativo	14	40	R\$ 2.657,85
Almoxarife	3	40	R\$ 1.307,41
Auxiliar Administrativo Pleno	3	40	R\$ 2.179,00
Auxiliar Administrativo	28	40	R\$ 1.595,09
Auxiliar de Enfermagem	30	40	R\$ 2.269,52
Técnico de Farmácia	13	40	R\$ 1.596,25
Auxiliar de Saúde Bucal	14	40	R\$ 2.104,18
Auxiliar de Serviços Gerais	22	40	R\$ 1.186,00
Coordenador (RH)	1	40	R\$ 5.342,79
Coordenador ESF	1	40	R\$ 6.752,75
Coordenador Regional	3	40	R\$ 5.848,96
Coordenador de Serviços de Saúde	1	40	R\$ 13.388,75
Coordenador Saúde Bucal	1	20	R\$ 8.125,56
Dentista	14	40	R\$ 8.125,82
Enfermeiro	25	40	R\$ 5.758,46
Farmacêutico	2	40	R\$ 5.896,30
Fisioterapeuta	2	30	R\$ 4.230,39
Fonoaudiólogo	1	30	R\$ 4.259,51
Gerente de Atenção à Saúde	1	40	R\$ 7.045,83
Supervisor de Atenção à Saúde	3	40	R\$ 7.047,18
Gestor de Operações em Saúde	1	40	R\$ 20.632,35
Médico	2	20	R\$ 8.277,35
Médico	13	40	R\$ 17.596,59
Menor Aprendiz	12	30	R\$ 1.051,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Motorista	9	40	R\$	1.868,23
Nutricionista	2	30	R\$	5.442,18
Psicólogo	2	40	R\$	5.438,75
Controlador de Acesso	5	40	R\$	2.059,15
Tec segurança do trabalho	1	40	R\$	3.273,64
TOTAL	348			

Observação: a organização social deverá observar as categorias profissionais cujos profissionais serão cedidos pela Administração Municipal, inclusive para fins de elaboração de sua proposta financeira, observado que neste caso o ônus financeiro continuará com o Município.

a.1) METAS E INDICADORES

A OSS deverá seguir as constantes nas pactuações oficiais – SISPACTO, Termo de Compromisso de Gestão, Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, entre outros, no que tange à Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família. Será necessário, ainda, alcançar, no mínimo, 80% do total de cada indicador abaixo descrito:

PROFISSIONAL / AÇÃO	HORAS	NÚMERO DE AÇÕES POR HORA	NÚMERO DE AÇÕES POR SEMANA	META MENSAL
Médicos	25	Consultas = 3 Demanda Espontânea = 1	100	400
	6	Visita domiciliar = 1	6	24
	5	Reunião diária	5	20
	4	Atividade na comunidade / Grupo educativo	4	16
Enfermeiro	16	Consultas = 3	48	192
	6	Visita domiciliar = 1	6	24
	4	Atividade na comunidade / Grupo educativo	4	16
	5	Reunião diária	5	20
	6	Supervisão e procedimentos	-	100%
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	3	Atividades administrativas	-	100%
	25	Procedimentos de enfermagem e ações de vigilância em saúde	-	100%
	8	Visita domiciliar = 3	24	96
	2	Atividade na comunidade / Grupo educativo	2	8
Cirurgião Dentista e Auxiliar de Consultório Dentário (Equipe de Saúde Bucal)	5	Reunião diária	5	20
	28	Consultas = 2	56	224
	8	Procedimentos Coletivos	-	100%
	2	Atividade na comunidade / grupo educativo	2	8
Nutricionista	1	Reunião diária	1	4
	1	Atividades administrativas	-	100%
Fonoaudiólogo	40	Matricular, capacitar, treinar e subsidiar as equipes de saúde da família sob sua responsabilidade	-	100%
	40	Atender pacientes em consulta quando necessário		
Fonoaudiólogo	30	Matricular, capacitar, treinar e subsidiar as equipes de saúde da família sob sua		
	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

		responsabilidade	-	100%
		Atender pacientes em consulta quando necessário		
Fisioterapeuta	30	Matriciar, capacitar, treinar e subsidiar as equipes de saúde da família sob sua responsabilidade	-	100%
		Atender pacientes em consulta quando necessário		
Médico Pediatra	20	Matriciar, capacitar, treinar e subsidiar as equipes de saúde da família sob sua responsabilidade	-	100%
		Atender pacientes em consulta quando necessário		
Médico Ginecologista	20	Matriciar, capacitar, treinar e subsidiar as equipes de saúde da família sob sua responsabilidade	-	100%
		Atender pacientes em consulta quando necessário		
Agente Comunitário de Saúde	26	Visita domiciliar = 2	52	208
	5	Atividades Administrativas	-	100%
	5	Reunião diária	5	20
	4	Atividade na comunidade / Grupo educativo	4	16
Praticantes de Atividade Corporal	-	-	-	2.000

Observação: a organização social deverá observar as categorias profissionais cujos profissionais serão cedidos pela Administração Municipal, inclusive para fins de elaboração de sua proposta financeira, observado que neste caso o ônus financeiro continuará com o Município.

a.2) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde realizará supervisão e avaliação periódica do desenvolvimento da Atenção Básica / Estratégia Saúde da Família, através da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, de acordo com as recomendações técnicas do Ministério da Saúde.

A Comissão de Avaliação procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para o gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

A avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Os indicadores deverão ser readequados e/ou reformulados trimestralmente, ou a qualquer tempo, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Avaliação deverá elaborar relatório trimestral, em duas vias, e enviá-las ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, para os devidos encaminhamentos.

b) LOTE II - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192

Na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Suzano adotou novo modelo de gerenciamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, que tem por finalidade potencializar a qualidade na execução dos serviços de assistência na área de Atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência, de acordo com a Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde, e tem como objetivo garantir a qualidade do atendimento pré-hospitalar do município, bem como melhorar o serviço ofertado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

usuário do SUS com assistência humanizada e implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência está localizado na região central do município, com área de abrangência em toda a cidade, atendendo usuários por demanda espontânea, para atendimento em emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, através das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Está estruturado com uma central de regulação médica de urgências e com ambulâncias de suporte avançado de vida e ambulâncias de suporte básico de vida. Está em fase de implantação, no momento, 2 bases descentralizadas.

Quadro 1 – Distribuição dos veículos e média de atendimentos realizados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

DESCRIÇÃO	Composição e Distribuição da Frota e Regulação Médica		
	Município de Suzano	Município de Poá	Produção Média Mensal (apenas município de Suzano)
Unidade de Suporte Básico de Vida	4	1	570
Unidade de Suporte Avançado de Vida	1	0	80
Central de Regulação	1	0	3.100

Quadro 2 – Recursos Humanos e Remuneração Mínima para Execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Profissionais	Quant.	Carga horária	Remuneração Bruta Individual - 2019.2
Assistente ADM	2	40	R\$ 2.657,85
Auxiliar de Enfermagem (D) - 192	8	36	R\$ 2.042,52
Auxiliar de Enfermagem (N) -192	6	36	R\$ 2.042,52
Auxiliar de Enfermagem CME	1	40	R\$ 2.269,51
Auxiliar de Serviços Gerais - 192	1	40	R\$ 1.186,00
Coordenador Regional	1	40	R\$ 5.848,96
Coordenador de Frota	1	40	R\$ 3.639,47
Coordenador Téc. Enfermagem	1	40	R\$ 7.919,99
Enfermeiro NEP	1	40	R\$ 5.758,46
Enfermeiro (D) - 192	3	36	R\$ 4.487,38
Enfermeiro (N) - 192	2	36	R\$ 4.487,38
Farmacêutico	1	20	R\$ 2.948,15
Médico Coordenador	1	20	R\$ 9.932,82
Médico Plantonista	14	24	R\$ 8.446,02
Motorista (D)-192	10	12x36	R\$ 2.042,52
Motorista (N) - 192	9	12x36	R\$ 2.042,52
Rádio Operador (D) -192	4	12X36	R\$ 1.380,40
Rádio Operador (N) -192	2	12x36	R\$ 1.380,40
Tec. de Regulação Médica (D)	6	36	R\$ 1.221,58
Tec.de Regulação Médica (N) -	4	36	R\$ 1.221,58
TOTAL	78		

Observação: a organização social deverá observar as categorias profissionais cujos profissionais serão cedidos pela Administração Municipal, inclusive para fins de elaboração de sua proposta financeira, observado que neste caso o ônus financeiro continuará com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) METAS E INDICADORES

A OS deverá seguir as constantes nas pactuações oficiais – SISPACTO, Termo de Compromisso de Gestão, Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, entre outros, no que tange ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Será necessário, ainda, alcançar, no mínimo, 80% do total de cada indicador abaixo descrito:

INDICADOR DE SAÚDE META	UNIDADE	FÓRMULA DE CÁLCULO	META 2019
Cobertura do SAMU	%	(população coberta pelo serviço / população total residente) * 100	100
Tempo mínimo de resposta entre a chamada telefônica e a chegada da equipe no local da ocorrência	Minutos	Hora, minutos e segundos da chamada registrada em impresso próprio – hora, minuto e segundos de chegada ao local da ocorrência registrada em impresso próprio	17
Tempo médio de resposta entre a chamada telefônica e a chegada da equipe no local da ocorrência	Minutos	Hora, minutos e segundos da chamada registrada em impresso próprio – hora, minuto e segundos de chegada ao local da ocorrência registrada em impresso próprio	22
Tempo máximo de resposta entre a chamada telefônica e a chegada da equipe no local da ocorrência	Minutos	Hora, minutos e segundos da chamada registrada em impresso próprio – hora, minuto e segundos de chegada ao local da ocorrência registrada em impresso próprio	40
Adequação da regulação	%	(Saídas de veículos de suporte avançado após avaliação realizada pela equipe de suporte básico / total de saídas de veículos de suporte avançado de vida) * 100	5

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência deverá, dentro das suas atribuições, realizar suas atividades, a fim de atender as seguintes metas:

META	RESULTADO MENSAL ESPERADO
Garantir o atendimento das chamadas pelo telefone 192	100%
Manter em funcionamento a central de regulação médica de urgência com a totalidade de ambulâncias e bases descentralizadas	100%
Efetuar atendimentos com envio de Unidade Móvel	100%
Apresentar relatórios mensais que comprovem os atendimentos por tipo	1
Promover ações de Educação Permanente voltadas à qualificação da equipe	100%
Manter a localização de todas as Unidades existentes respeitando as pactuações deliberadas na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) assim como as Portarias Ministeriais	100%
Manter as Unidades de Suporte Básico existentes de forma descentralizada	100%
Manter a padronização de estrutura física e “identidade visual” do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) estipulado pelo Ministério da Saúde (MS)	100%
Assegurar escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito (192)	100%
Manter a comunicação adequada com todos os serviços de atendimento pré hospitalar móvel e de urgência, conforme a necessidade, assim como as centrais de atendimento da defesa civil e de todas as outras centrais que se fizerem necessárias	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

através de protocolos de ativação, de acordo com suas competências, trabalhando em conjunto	
Manter as equipes que trabalharão em sistema de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana	100%
Prover banco de dados estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimento da urgência	100%
Realizar relatórios mensal, trimestral e anual sobre os atendimentos de urgência	1
Identificar, através de banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área de saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação entre outros	100%
Proporcionar curso de primeiro socorros a comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organização que atuam em urgências	100%
Manter diariamente informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências	30
Relatório das atividades de educação permanente dos profissionais, documentados através de apresentação de relatórios	1
Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastre ou eventos com múltiplas vítimas e demais situações de catástrofes	100%

b.1) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde realizará supervisão e avaliação periódica do desenvolvimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, através da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, de acordo com as recomendações técnicas do Ministério da Saúde.

A Comissão de Avaliação procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para o gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

A avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Os indicadores deverão ser readequados e/ou reformulados trimestralmente, ou a qualquer tempo, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Avaliação deverá elaborar relatório trimestral, em duas vias, e enviá-las ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, para os devidos encaminhamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E PROGRAMA DE TRABALHO

1 – INTRODUÇÃO

As Propostas Técnica e Econômica, com o programa de trabalho, deverão representar o conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto desta convocação pública.

O proponente deverá apresentar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, contextualizando a população beneficiada, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos, levando em conta, para tanto, o perfil socioeconômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Deverá apresentar a descrição do modo como será feita a gestão dos programas a serem realizados, bem como a articulação com a rede de serviços já existentes.

Na formulação das Propostas de Trabalho, Técnicas e Econômicas, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A Secretaria Municipal de Saúde não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este Anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto a ser apresentado, que deve conter obrigatoriamente todos os seus itens indicados neste roteiro listados em um índice que apresentará cada item.

A. ÍNDICE DO DOCUMENTO.

O Índice deverá relacionar todos os tópicos e as respectivas folhas em que se encontram.

B. TÍTULO

Proposta Técnica e Econômica para o gerenciamento e execução das atividades e serviços das Unidades destinadas à Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme item 1 do Anexo I.

C. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL.

A proposta técnica com o correspondente programa de trabalho deverá observar:

PARA O LOTE I – GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL E ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO:

a) Desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar no desenvolvimento organizacional, na integralidade da assistência e do acesso da população local aos serviços e ações de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

de;

- b) Oferecimento de atividades de educação, promoção e vigilância em saúde para a melhoria da qualidade de atenção e do acesso dos cidadãos às ações de saúde no âmbito da Estratégia de Saúde da Família;
- c) Orientação das ações pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social;
- d) Indução da mudança de modelo, por meio da Estratégia Saúde da Família, aderindo ao componente de qualidade que avalia, valoriza e premia as equipes, garantindo a contratualização de compromissos e do alcance de resultados.
- e) Contratação de serviços de prestação continuados como limpeza, locação de bens móveis e imóveis, segurança, concessionárias, conectividade; serviços de apoio diagnóstico de atenção básica como radiografia com laudo, mamografia com laudo, ultrassonografia com laudo para apoio às equipes de Saúde da Família, densitometria com laudo, eletrocardiograma com laudo; prestação serviços de oftalmologia de atenção primária; aquisição prestação de serviços de promoção de saúde, além da contratação de todo e qualquer serviço (que impacte positivamente no alcance dos indicadores e metas) viabilizados pela economicidade e eficiência financeira da gestão do contrato, desde que apresentados em plano de aplicação, além de aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- f) O Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF é o local que se desenvolvem atividades voltadas para a gestão logística de medicamentos e insumos, respeitando-se as regras básicas de estocagem, manuseio, guarda e empilhamento máximo.

A organização dos almoxarifados deve ser orientada de modo a cumprir três objetivos principais:

- Garantir a correta recepção, conservação e distribuição, dentro de padrões e normas técnicas específicas;
- Manter condições ambientais adequadas para assegurar o rendimento, a produtividade do trabalho, minimizar o risco de erros e possibilitar limpeza e manutenção;
- Organizar o fluxo de entrega e destruição nos pontos de atenção propostos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Dispor de meios materiais e humanos para conseguir os dois objetivos anteriores. E para alcançar os objetivos, é necessário dotar o local de condições adequadas. Atualmente o CAF da Secretaria Municipal de Saúde conta com espaço próprio e adequado para oferecer boas condições de armazenamento dentro da logística de atendimento de medicamentos às unidades de saúde, garantindo assim segurança e credibilidade nos serviços prestados.
- Proporcionar uma estrutura logística capaz de atender a população com os medicamentos listados na (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) REMUME com espaço adequado para o fluxo de produtos farmacêuticos organizados e manuseados de forma segura, atendendo à legislação sanitária vigente.
- Conferir a entrega: valores, quantidades, lotes, validades.
- Armazenar medicamentos no local adequado, de acordo com a compatibilidade, formas farmacêuticas e de forma a facilitar o fluxo de movimentação.
- Segregar medicamentos dos materiais e dos saneantes.

(ii) PARA O LOTE II – GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192:

- a) Controle e manutenção da frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- b) Promoção da articulação da estrutura de assistência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência aos dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil e das Forças Armadas, quando se fizer necessária;
- c) Participar da educação sanitária, disponibilizando cursos de Primeiros Socorros à comunidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

de Suporte Básico de Vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;

- d) Propor e implementar medidas de Humanização da Atenção às Urgências;
- e) Contratação de serviços de prestação continuados como limpeza, locação de bens móveis e imóveis, segurança, concessionárias, conectividade; além da contratação de todo e qualquer serviço (que impacte positivamente no alcance dos indicadores e metas) viabilizados pela economicidade e eficiência financeira da gestão do contrato, desde que apresentados em plano de aplicação, além de aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

(iii) PARA OS LOTES – LOTE I e LOTE II

- a) Avaliação do desempenho de cada profissional, registradas por meio de questionário, que deverá ser aplicado semestralmente;
Controle e apontamentos da frequência dos funcionários contratados pela Organização Social, com os Contratos de Gestão celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- a) Fornecimento de equipamentos de proteção individual, uniforme e crachás de identificação aos profissionais das equipes de trabalho;
- b) Assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Cumprimento de todas as normas e instruções operacionais estabelecidas pela Prefeitura, Estado ou União;
- d) Participar da organização de planos de socorro em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidentes aéreos, ferroviários, inundações, terremotos, explosões, intoxicações, acidentes químicos ou de radiações ionizantes e demais situações de catástrofes;
- e) Assegurar processo de educação continuada, visando à formação e aperfeiçoamento dos profissionais;
- f) Promover periodicamente ações de Educação Permanente voltadas à qualificação das equipes e à humanização do atendimento.

REQUISITOS DO SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

A OS deverá apresentar um sistema de gestão e de informação integrando todas unidades que compõem a rede assistencial da secretaria de saúde e o SAMU, e que contemple prontuário eletrônico, que possa realizar os registros técnicos de enfermagem, assistente social, dentista, entre outros, ermita à Secretaria de Saúde ter acesso aos indicadores e informações da gestão.

A seguir serão apresentados todos os requisitos dos módulos necessários que devem compor o sistema de informação, além dos equipamentos necessários que a Organização Social de Saúde deverá fornecer, a saber:

Descrição do Sistema

O Sistema deverá ser fornecido visando a integração das informações em saúde do município auxiliando na operacionalização e gerenciamento de ações, facilitando assim o processo de planejamento, desenvolvimento, execução, organização, monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde do município.

Para tanto, serão implementados padrões que viabilizem o processo de gerenciamento e desenvolvimento de sistemas, tais como: levantamento de requisitos, proposta de projeto, termo de abertura, plano de escopo, elaboração de casos de uso, fluxogramas, termos de homologação, cronograma, termos de encerramento, dentre outros.

O sistema será desenvolvido utilizando tecnologia Web, construído e disponibilizado em módulos específicos, os quais deverão trabalhar de forma integrada com os dados e informações. O mesmo será hospedado em uma estrutura de datacenter com confiabilidade, disponibilidade, segurança e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

A seguir um descritivo de cada módulo:

1. Módulo Cadastro ~ funcionará como o principal módulo e deverá compor uma base bastante consistente de dados cadastrais do paciente que será composta a partir da sincronização entre as bases federal e municipal. O módulo integrará os processos de atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) através de um repositório único de dados segundo portaria 940/2011.

O acesso a este módulo permitirá que em qualquer Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) informatizado, o usuário SUS possa solicitar o seu Cadastro Nacional de Saúde (CNS), bem como edição dos dados cadastrais e receber imediatamente o cartão SUS (impressão) como numeração definitiva. Vale ressaltar que este módulo permitirá que o cadastro do usuário seja associado à sua identificação biométrica.

Módulo Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) / Profissional permitirá a importação de todos os registros através do arquivo *Extensible Markup Language* (XML) disponibilizado via Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). Que tem como principal objetivo, segundo o Ministério da Saúde, operacionalizar os sistemas de informações em saúde, sendo estes imprescindíveis a um gerenciamento eficaz e eficiente. Propicia ao gestor o conhecimento da realidade da rede assistencial existente e suas potencialidades, visando auxiliar no planejamento em saúde, em todos os níveis de governo, bem como dar maior visibilidade ao controle social a ser exercido pela população.

Módulo Segurança será de primordial importância para sistema pois irá garantir que o usuário tenha acesso restrito às funcionalidades do perfil que for parametrizado pelos gestores.

Módulo Acolhimento será responsável pela recepção e atendimento de forma humanizada e transparente.

Módulo Faturamento tem como objetivo automatizar todo o processo de faturamento da produção nas unidades executantes tanto da rede própria quanto da contratualizada. Este módulo irá permitir a partir das informações geradas pelos módulos cadastro, estabelecimento e regulação consolidar toda a produção do estabelecimento. Esta operação será realizada por meio da consolidação da execução dos procedimentos realizados pela unidade executante tendo sua FPO como teto limitante. Vale ressaltar que esta parte do sistema estará visando maior controle, transparência e credibilidade no processo de faturamento do município, e contribuirá também na redução de custos já que o que controle será em tempo real, a medida que a gestão e o executante poderá tirar um extrato a qualquer momento do que foi executado, além de tornar uma ferramenta para auxiliar na auditoria dos procedimentos realizados.

Módulo Atendimento terá como maior premissa registrar e reunir de forma eletrônica os dados referentes aos atendimentos e/ou serviços de saúde da rede, onde as áreas da atenção básica e saúde da família deverão ser contempladas de forma integral quanto às informações geradas através dos serviços prestados na EAS.

Módulo Farmácia será responsável por controlar o estoque de medicamentos/penso das farmácias do EAS, constituir estoque da farmácia central contemplado através cadastro de nota fiscal do fornecimento dos medicamentos/penso como também a dispensação realizada para o paciente.

Módulo Agentes Comunitários de Saúde

Módulo de Agentes de Saúde com foco na otimização do trabalho dos Agentes. A solução deverá ter como requisitos a eliminação das fichas impressas, ou seja, em papel e a sincronização com os sistemas do Ministério da Saúde e o E-SUS.

A ferramenta deverá padronizar o formato de preenchimento e eliminar o acúmulo de material, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

de disponibilizar *tablets* com a solução tecnológica implantada para todos os Agentes de Saúde do Município

Módulo Regulação e Atendimento Médico 192 SAMU

O Modulo de Regulação e atendimento médico 192 SAMU terá como foco a gestão do atendimento, a padronização a sincronização com a rede de retarguarda, além disso será responsável pela otimização do processo de regulação, avaliação e controle dos procedimentos. O sistema deverá prover aos gestores das áreas técnicas da SMS informações sobre todo o fluxo regulação de procedimento dentro da rede contratualizada municipal de saúde, desde a solicitação até a execução do procedimento realizada ao paciente, além de, gerenciar a PPI {Programação Pactuada e Integrada} entre os municípios pactuados com a SMS.

D. PROPOSTA DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

As atividades a serem desempenhadas correspondem ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de atenção básica, saúde da família e atendimento móvel de urgência, garantida a assistência universal e gratuita à população. A proponente deverá apresentar planilha com a discriminação de todas as rubricas de despesa mensal necessárias.

E. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

O Dimensionamento de Pessoal seguirá o modelo de planilha abaixo – Quadro I – que deve ser preenchida pela OS, tal como ocorrido com o dimensionamento de atividade. Aqui deverá observar-se a necessidade de pessoal de acordo com o percentual de atividade prevista para o período. Assim, esse dimensionamento também deverá ser realizado de acordo com o cronograma de metas físicas de implementação apresentado no anexo V deste Edital e incremento de pessoal, demonstrando a evolução mensal para o primeiro ano do contrato de gestão.

Havendo, por parte da contratante, a identificação da necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal, a contratada será notificada a respeito, estabelecendo prazos para as devidas adequações.

Para cumprimento do contido na Emenda Constitucional nº 51 – Lei nº 11.350/2006 – a contratante procederá à realização de concurso público para a contratação de agentes comunitários de saúde. Tão logo o referido concurso seja concluído, os profissionais serão colocados à disposição da contratada, que deverá inseri-los à equipe e gerenciar as suas atividades, buscando ao alcance de metas de indicadores previstos neste contrato.

QUADRO I – DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Para o dimensionamento de pessoal, sem prejuízo de eventuais informações adicionais, poderá ser utilizado o quadro a seguir, observado o(s) lote(s) de interesse da participante:

Profissionais	Quantidade	Carga Horária	Salário Base	Encargos	Benefícios	Valor Total

D. POLÍTICA DE PREÇOS

A proponente deverá estipular as diretrizes que observará na política de preços para compras e contratações, durante a execução das atividades objeto do contrato de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

E. PROPOSTA DE INVESTIMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A proponente deverá apresentar sua proposta de investimentos e cronograma de desembolsos para fins de execução do objeto do presente processo de seleção nos termos e especificações de seu programa de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS

ANEXO III

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. CONDIÇÕES GERAIS

Para o repasse dos recursos previstos neste Contrato de Gestão, a Organização Social deverá seguir os seguintes critérios:

- Disponibilizar, mensalmente, as seguintes informações gerenciais, de forma a viabilizar a análise da prestação de contas dos contratos de gestão;
- Detalhamento de toda receita do contrato, separado por programa e por centro de custo e rubrica de despesa, sem prejuízo da discriminação dos repasses realizados, rendimentos de aplicação financeira e estornos, dentre outros;
- Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, separados por objeto e compatibilizado com as respectivas rubricas de despesas, assinado pela OSS com terceiros durante todo o período de vigência do Contrato de Gestão;
- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de Gestão, separados por programa;
- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela OSS para execução do objeto contratado, por programa, como nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões;
- Todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira, separados por programa, como: notas fiscais, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, entre outros;
- Relatório de resultados parciais alcançados para cada meta/indicador pactuados no contrato de gestão, separados por programa (mensalmente);
- Dados de produção referentes ao período que será avaliado.

Os dados enviados pela Organização Social serão certificados pelo representante legal da entidade. Além disso, a OSS será responsável por:

- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias externas;
- Possuir uma conta corrente única em instituição financeira para as movimentações bancárias.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Suzano e à Comissão de Avaliação, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da possibilidade de solicitação pelos demais órgãos de fiscalização.

2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos transferidos pela contratante à contratada serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em instituição financeira e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados à contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, em nome da OSS, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios, salvo expressa autorização pela contratante.

Na formulação das Propostas de Trabalho, Técnicas e Econômicas, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A contratada deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 Para a execução orçamentária do presente Contrato de Gestão:

O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por relatórios gerenciais, a serem entregues pela OSS, que irão subsidiar a avaliação da Comissão Técnica de Avaliação e o controle dos Órgãos competentes;

A transferência de recursos orçamentários a contratada se dará em parcelas mensais, que serão liberadas conforme cronograma especificado anexo ao contrato e condicionada à apresentação e aprovação das prestações de contas da parcela percebida.

1.2 A prestação de contas se dará:

Através da Prestação de Contas parcial mensal, que deverá ser disponibilizada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, junto com notas fiscais, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas e qualquer outro documento que se entendam pertinentes, para fins de acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Avaliação.

No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas as certidões negativas da Organização Social, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Contrato de Gestão, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e de rescisão dos funcionários.

A contratada apresentará, mensalmente, relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, além de indicadores e metas estabelecidos no Contrato de Gestão e neste Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Recursos orçamentários pela Gestão Direta dos Serviços

Os recursos orçamentários pela gestão direta dos serviços de Atenção Básica / Saúde da Família e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, atividades previstas no **ANEXO II – Roteiro para a Elaboração das Propostas e Programa de Trabalho**, consiste em um montante pré-estabelecido, destinado ao custeio (equipe e pessoal com os reflexos, serviços de terceiros, material de consumo, manutenção predial e adequações, locação de imóveis e outras despesas constantes no plano institucional, dentre outros especificados na proposta) das unidades e serviços contratados.

As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

1. CONDIÇÕES PARA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A parcela correspondente ao primeiro mês do cronograma de desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, a fim de viabilizar o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

Os pagamentos subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro mensal deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

2. DOTAÇÃO ONERADA

A execução do presente Contrato de Gestão onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, 01.09.90.10301.1000.2002.3.3.90.39.00 e 01.09.90.10302.1000.2003.3.3.90.39.00 no exercício 2020, e nos anos subsequentes nos códigos que o suceder, respeitando os valores e limites máximos mensais apontados no Anexo IV – Cronograma de Recursos Orçamentários.

3. DESPESAS GLOSADAS

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pela Comissão Técnica de Acompanhamento como pertinentes ao contrato serão descontadas no repasse imediatamente posterior.

4. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

A contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal, assinado pelo responsável da OS e também por via magnética, se solicitado.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da OS e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da OS, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Contrato de Gestão e de seus respectivos termos aditivos. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada.

Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor/gerente da unidade ou serviço, ainda do representante da entidade.

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, bem como os recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações, decorrentes exclusivamente do referido contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Suzano, devendo a contratada apresentar os documentos e informações pertinentes para compor o processo de incorporação.

Todas as movimentações de patrimônio devem ser informadas, em relatório, à Comissão de Avaliação.

A relação de bens patrimoniados do Município de Suzano cujo uso será permitido à organização social, constam do ANEXO XI.

2. MODELOS

Outros formulários e a revisão daqueles previstos poderão ser definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato de gestão, sem prejuízo dos que seguem:

Modelo 1 – DEMONSTRATIVO DETALHADO DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO (anexar extrato bancário)

		PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO MENSAL DE DESPESAS CONFORME PROJETO		ANEXO 2/3	
+					
2 - RECURSO ☒ FEDERAL ☐ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL					
3 - CONTA CORRENTE		4 - AGÊNCIA		5 - BANCO	
6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO MÊS DE:					
7 - PROJETO / GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO SERVIÇO DE URGÊNCIA MÓVEL.					
8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	9 - PERCENTAGEM DO PROJETO	10 - VALOR (R\$) CORRESPONDENTE	11 - VALOR DA NOTA FISCAL	12 - VALOR (R\$) GASTO	
	TOTAL				
12 - AUTENTICAÇÃO					
Suzano, 08 de 08 de 2018 LOCAL E DATA					
ASSINATURA E CARIMBO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

LOTE I: Planilha A – Recursos Humanos Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família (preenchimento a título ilustrativo) OBS: Este modelo é meramente exemplificativo.

Profissionais	Quantidade	Carga horária	Salario Base	%Encargos	Benefícios	Valor Total

LOTE II - Planilha A - Recursos Humanos Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (preenchimento a título ilustrativo)

Profissionais	Quantidade	Carga horária	Salario Base	%Encargos	Benefícios	Valor Total

LOTE I - Planilha B – Custeio Estratégia de Saúde da Família

ELEMENTO DE DESPESA	CUSTO/ATUAL
Recursos Humanos	
Aluguéis Imóveis	
Aluguel de Equipamentos - TI	
Aluguel Veículos (visita domiciliar e coordenação)	
Aluguel Veicular (apoio logístico, Central de Abastecimento Farmacêutico) Caminhão baú refrigerado com motorista e ajudante	
Apoio Operacional	
Assessoria institucional, publicações, marketing digital para políticas de saúde e confecção de vídeos	
Combustível	
Controle de Pragas	
EPI e Uniformes	
Exames Laborais Periódicos	
Extintores	
Fornecimento de Água e Energia Elétrica	
Gases Medicinais	
Gestão e Logística do Abastecimento Farmacêutico Medicamentos	
Manutenção Corretiva e Preventiva - Equip. Médicos, Odontológicos, Rede de Gases e Ar condicionado	
Manutenção Corretiva e Preventiva - Imóveis	
Material de higienização e generos alimentícios	
Lian Gong	
Locação de Equipamentos Médico-Hospitalar	
Sistema Informatizado para Gestão de Unidade de Saúde da Família - USF	
Sistema Informatizado para Gestão Agentes Comunitarios de Saúde - ACS	
Sistema Informatizado Mobile - Agendamento, portal de transparência e pesquisa de satisfação	
Tarifa Bancária	
Segurança e Monitoramento das Unidades de Atenção Básica	
Telecomunicações (telefonia e Internet)	
Total	
Custeio Operacional OSS até 10%	
ISS e IRPJ	
TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE II - Planilha B – Custeio SAMU (preenchimento a título ilustrativo)

ELEMENTO DE DESPESA	CUSTO/MÊS
Recursos Humanos	
Aluguel de Veicular (Coordenação e Gsetor de Frota)	
Educação Permanente	
Aluguel de Equipamentos (TI)	
Apoio Operacional	
Assessoria institucional marketing	
Combustível	
Despesas de Escritório	
Encargos Bancários	
EPI e Uniformes	
Exames Laborais Periódicos	
Fornecimento de Água e Energia Elétrica	
Gazes Medicinais	
Lavagem Veicular	
Manutenção de Equipamentos Médicos e Embarcados	
Manutenção Veicular	
Material Médico e Hospitalar e Medicamentos	
Material de higienização e generos alimentícios	
Radio Comunicação	
Sistema de Regulação Médica e Gerenciamento de Frota	
Seguro - Frota, Tripulação e Embarcados	
Telecomunicações (telefonía e Internet)	
Total	
Variável por desempenho de Metas	
ISS e IRPJ	
TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Edital de Chamada Pública nº 003/2019/SMS

ATESTO para os devidos fins, que a Organização Social _____
CNPJ nº _____, por meio do seu
representante _____, documento de identidade nº _____ realizou **VISITA TÉCNICA** e tem
ciência de todos os locais onde serão prestados os serviços descritos no Processo de Seleção Pública nº
003/2019/SMS.

Suzano, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante da Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura do representante da Organização Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos que entre si celebram o Município de Suzano/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a(o) _____, visando a utilização dos bens móveis e equipamentos alocados nas **Unidades de Atenção Básica / Saúde da Família [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE I] OU Base Operacional do SAMU 192 [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE II]**, gerenciada através de Contrato de Gestão anteriormente firmado.

Pelo presente instrumento, o Município de Suzano/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede a Rua _____, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileira, casada, portadora do RG nº. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, CPF nº. _____, doravante denominada **PERMITENTE** e, do outro lado, a Organização Social _____, com CNPJ/MF nº. _____, com endereço _____ e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob número _____ do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº. _____ SSP/, CPF nº. _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, considerando a autorização expressa do Prefeito do Município de Suzano, SP através do processo nº. _____, e tendo em vista o que dispõe o Contrato de Gestão celebrado em _____, Processo _____, para gerenciar as **Unidades de Atenção Básica / Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE I] OU Base Operacional do SAMU 192 [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE II]**, de propriedade da PERMITENTE e, por este, completamente equipado para o seu regular funcionamento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares, tudo mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde desenvolvida nas **Unidades de Atenção Básica / Saúde da Família [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE I] OU Base Operacional do SAMU 192 [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE II]**, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Permissão de Uso de que trata este Termo no que se refere à utilização dos bens, será a título gratuito, ficando a cargo da PERMISSIONÁRIA todas as despesas referentes à manutenção, insumos e eventual apólice de seguro dos bens e equipamentos relacionados no contato de gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVERSÃO

A PERMISSIONÁRIA se compromete a reverter à PERMITENTE os bens que lhe estão sendo cedido, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão do Contrato de Gestão, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência.

PARÁGRAFO ÚNICO

A reversão dos bens de que trata esta Cláusula será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, depois de realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

seu estado de conservação, pela PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

Os bens móveis permitidos para uso através deste Termo poderão ser devolvidos à PERMITENTE e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, mediante requerimento de autorização prévia dirigida à PERMITENTE, o qual será analisado, condicionado a que os novos bens adquiridos integrem o patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA- DA CONSERVAÇÃO DOS BENS E SEU USO

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os bens cedidos e usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação dos bens, inclusive aquelas decorrentes de eventual acidente causado a terceiros, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, como também as de recuperação dos mesmos por danos que porventura venham a ocorrer na vigência deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração estrutural nos bens cedidos sem a prévia e expressa autorização da PERMITENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do bem cedido, a PERMISSIONÁRIA deve comunicar o fato à PERMITENTE, a qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pela PERMITENTE, mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

PARÁGRAFO QUARTO

É de inteira e total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda de qualquer bem cedido por este Termo, a qual deve ser realizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da constatação do fato.

PARÁGRAFO QUINTO

Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, conforme o disposto no parágrafo anterior, seja ou não indicado nominalmente o responsável, cabe à PERMISSIONÁRIA a reposição do bem à PERMITENTE, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOVAS AQUISIÇÕES

Ocorrendo novas aquisições de bens destinados aos serviços geridos pela PERMISSIONÁRIA, sejam estes efetuados pela PERMITENTE ou pela PERMISSIONÁRIA, com recursos oriundos dos repasses financeiros efetuados como disposto no Contrato de Gestão, os mesmos serão patrimoniados e integrarão o patrimônio do Município, sendo seu uso cedido mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência coincidente com a vigência do Contrato de Gestão nº _____, celebrado em _____, ao qual está vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens constantes do ANEXO XI, observado o disposto nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A PERMISSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito do Município de Suzano - SP, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A revogação, independente da iniciativa, não exonera a PERMISSIONÁRIA das obrigações assumidas, em especial com relação aos procedimentos e prazos previstos nos parágrafos quarto e quinto da Cláusula Quarta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Suzano – SP, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos por comum acordo pelos signatários.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano – SP, XX de XXXXXXXXX de 2019.

Secretário Municipal de Saúde
PERMISSIONÁRIA

Organização Social
PERMITENTE

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO Nº. ----/2019

PROCESSO Nº 18.418/2019

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Suzano e a _____ qualificada como Organização Social de Saúde para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, nas **Unidades de Atenção Básica / Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE I] OU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE II]**.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Suzano como CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21, com sede nesta cidade e comarca de Suzano, estado de São Paulo, situada na Rua Baruel, nº 501, Centro, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Luis Claudio Rocha Guillaumon, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.056/0001-21, com sede a Rua Baruel, nº 501, Vila Costa, Suzano, SP doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **Organização Social** _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede à Rua _____, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos, e Documentos sob o nº _____ do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (cargo), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo nº _____ e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.707/2013, o Decreto Municipal nº 8.489/2013, e ainda com conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas **Unidades de Atenção Básica / Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE I] OU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE II]**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objetivo **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE I] OU SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE II]**, em conformidade com os anexos técnicos que integram este instrumento.

1.1 – O Contrato de Gestão tem por finalidade discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, no **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO [EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE I] OU SERVIÇO DE ATENDIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE III, em caráter complementar, bem como sistemática econômico-financeira da gestão.

1.2 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3 – Fazem parte integrante deste **CONTRATO** as especificações contidas no Edital do Processo de Seleção nº 003/2019/SMS, bem como:

- a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c) O Anexo III – Metas
- d) O Anexo IV – Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

2.1 Com finalidade exclusiva de viabilizar a preferida e regular execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** destinará a **CONTRATADA** bens móveis e bens imóveis, por meio de celebração de Termo de Permissão de Uso, nos termos do Artigo 34 do Decreto nº 8.489/2013.

2.1.1 A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.

2.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza, nos termos do item 3.1.6 da Clausula Terceira, pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolve-los no estado em que foram recebidos, findo o prazo do contrato ou quando assim ajustado, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir o **CONTRATANTE** pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

2.3 – A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto do contrato, sendo vedado ceder, locar ou sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

2.4 - Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens ao Município de Suzano – SP cujo uso fora permitido à **CONTRATADA**, bem como aqueles eventualmente adquiridos com recurso a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existentes na conta corrente na forma do item 3.1.8.

2.5 - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução dos bens a Administração Pública Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Em cumprimento às suas obrigações a **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos Diplomas Federal, Estadual e Municipal que regem a presente contratação, se compromete ainda ao cumprimento das seguintes obrigações:

3.1.1 – Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando do processo seletivo;

3.1.2 – Prestar o serviço de saúde que estão especificados no edital, de acordo com o estabelecimento neste Contrato de Gestão nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculadores pela legislação e, em especial:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II – integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigido para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes nesse município;

III – gratuidade de assistência;

IV – prevenção a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI – direito de informação às pessoas assistidas, sobre a sua saúde;

VII – fomento dos meios para participação da comunidade;

VIII – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.1.3 – Dar atendimento exclusivo e diferenciado aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.1.4 – Registrar, por razões de planejamento das atividades assistenciais, informação oportuna sobre o local de residência dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes em outros municípios, o local que residem;

3.1.5 – Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao usuário, ao órgão do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.1.5.1 – A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de dano causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.080, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

3.1.6 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo o uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

3.1.6.1 – A manutenção, conservação e as substituições poderão ser custeadas com recursos financeiros previstos na Cláusula Sétima e, na impossibilidade de assim fazer, será efetuada a complementação de recursos, cujo repasse dar-se-á através de Termo Aditivo.

3.1.6.2 – Em hipótese alguma poderão ser alocados os recursos públicos para reparação, manutenção e substituição de bens se a contratada por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano.

3.1.6.3 – Quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização prévia à **CONTRATANTE**, conforme Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos;

– Comunicar a instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 dias, após a sua ocorrência;

3.1.1 – Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, e / ou rescisão desse contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas **UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE I OU SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE II**, cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existent ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e atividades próprias da instituição, diferente e não relacionados ao Contrato de Gestão;

3.1.2 – Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

3.1.2.1 – A Contratada é a única responsável pelo pagamento de encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes deste contrato, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Contratante de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

3.1.2.2 – Estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, conforme Inciso II do art. 7º da Lei nº 4.707/2013 e Inciso III do artigo 8º do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.489/2013.

3.1.3 – Adotar, em todas as placas internas e externas, veículos e demais materiais permanentes, bem como uniformes, rouparia, impressos e documentos oficiais a logomarca da secretaria de Saúde, nos padrões definidos por esta, assim como seguir todas as diretrizes definidas pelo Município de Suzano no tocante à comunicação;

3.1.4 – Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social de Saúde”;

3.1.5 – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao usuário ou ao seu representante, por profissional ou empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

3.1.6 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvado os prazos previstos por lei;

3.1.7 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para auxílio operacional ou experimentação de qualquer tipo de medicação ou procedimento para fins de experimentação;

3.1.8 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

3.1.9 – Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição para o SUS;

3.1.10 – Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto nesse contrato;

3.1.11 – Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

3.1.12 – Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

3.1.13 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

3.1.14 – Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso;

3.1.15 – Fornecer ao usuário atendido ou seu representante legal 2ª via ou cópia do prontuário de atendimento prestado, quando solicitado;

– Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Município de Suzano ou Estado de São Paulo, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional;

3.1.1 – Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas; bem como publicação anual, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação regional estadual, de demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

3.1.1.1 – Mensalmente, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, o Poder Público poderá requerer a apresentação pela entidade selecionada de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial.

3.1.1.2 – O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional, além de disponibilizados em site oficial da Contratada.

3.1.2 – Publicar no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como, para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto no artigo 16 do Decreto nº 8.489/2013.

3.1.2.1 – O regulamento previsto no item anterior deverá primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especificamente em plena observância às pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

visões constantes da Lei Federal 8666/93, alterações posteriores e legislações correlatas.

3.1.3 – Utilizar o sistema de informatização adotado pelo município, ou sistema próprio da Organização Social que faça interface com o sistema municipal, e contemple, entre outros o prontuário eletrônico, que permitam à Secretaria de Saúde ter acesso aos indicadores e informações especificadas no Contrato de Gestão, garantindo a certificação digital de 100% de todos os profissionais da Unidade que possam realizar o registro no Prontuário Eletrônico (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente social, odontólogos, entre outros);

3.1.4 – É obrigatória a inserção dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, estadual e federal;

3.1.5 – Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade;

3.1.6 – Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público;

3.1.7 – Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores e empregados;

3.1.8 – Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar o Contrato de Gestão com o Município de Suzano;

3.1.9 – Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme especialidade e característica da demanda;

– Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato de Gestão pela Contratada, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de Suzano no pólo passivo como responsável subsidiário, a Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo, com nova retenção em caso de insuficiência;

3.1.6.4 – A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pela Contratante da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dos empregados contratados pela Contratada para consecução do objeto do presente Contrato de Gestão.

3.1.6.5 – A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência do pedido ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Contratada.

3.1.6.6 – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no subitem 3.1.33.2 a Contratante efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada.

3.1.6.7 – Ocorrendo o término do Contrato de Gestão sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

3.1.6.8 – Excepcionalmente o valor retido conforme o item 3.1.33 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde devendo tudo ser formalizado pela Contratada;

3.1.7 – Manter serviço de transporte pré-hospitalar, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002 e sob a orientação da **CONTRATANTE (no lote II SAMU)**.

3.1.8 – Iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do Contrato de Gestão, com implantação progressiva e ascendente, devendo concluir todas as etapas essenciais previstas para a continuidade e integralidade da prestação de serviços em até 30 (trinta) dias. A partir desse período o atendimento aos usuários e os serviços assistenciais contratados serão de responsabilidade exclusiva da Organização Social;

3.1.9 – É vedada a cessão total ou parcial do Contrato de Gestão pela Organização Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 – Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE**, obriga-se a:
- 4.1.1 – Prover a Contratada dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 4.1.2 – Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
- 4.1.3 – Permitir o uso dos bens públicos, conforme Anexo Técnico IV do Contrato de Gestão;
- 4.1.4 – Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos;
- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo mensalmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da seleção da Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- 4.1.5 – Poderão ser colocados à disposição de Organização Social servidores efetivos do Município que estiverem vinculados ao serviço transferido, com ônus para o órgão de origem;
- 4.1.5.1 – O valor pago pelo Município, a título de vencimentos, vantagens pecuniárias, contribuições previdenciárias e demais encargos do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada repasse mensal.
- 4.1.5.2 – O ato de disposição pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoções previstas em Lei e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos municipais.
- 4.1.5.3 – Durante o período da disposição, o servidor público observará, também, as normas internas da Organização Social.
- 4.1.5.4 – Não será incorporada à remuneração do servidor, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.
- 4.1.5.5 – O servidor com duplo vínculo funcional poderá ser colocado à disposição da Organização Social, apenas por um deles, desde que haja compatibilidade de horário;
- 4.1.7 – Caso o valor a ser abatido por servidor cedido seja superior ao previsto pela Organização Social em seu projeto para uma determinada categoria, o abatimento será feito considerando o previsto na planilha de estimativa de custos incluída na proposta;
- 4.1.8 – Realocar os profissionais efetivos do Município que não forem aprovados pela **CONTRATADA**, ou que não optem por migrar para a nova gestão, dentro do sistema Municipal, garantindo-se os direitos previstos em lei;
- 4.1.9 – Designar Comissão de Avaliação e Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão e que realizará avaliações trimestrais de desempenho;
- 4.1.10 – Acompanhar todo o processo de implantação e iniciar o monitoramento, controle e avaliação em consonância com as metas e parâmetros estabelecidos, imediatamente após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 – Para o acompanhamento, avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão será criada uma Comissão de Avaliação e Fiscalização a ser indicada pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 5.2 – A Comissão de Avaliação e Fiscalização deve encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, ao Prefeito e ao Conselho Municipal de Saúde, relatórios trimestrais de desempenho e relatório conclusivo anual sobre a avaliação procedida.
- 5.3 – O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, a qual fará, a cada período de 03 (três) meses, a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades inerentes ao trimestre findo, elaborando relatório circunstanciado para avaliação e pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

ação dos indicadores de qualidade que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula Sétima deste Contrato.

5.4 – A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das atividades, que serão consolidados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, a fim de possibilitar a avaliação trimestral.

5.5 – Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

5.5.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pela Organização Social à Administração Municipal;

5.6 – Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, trimestralmente, por Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, que emitirá relatório conclusivo, a ser encaminhado à Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

5.7 – A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão referida nesta cláusula, além dos relatórios trimestrais, deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da **CONTRATADA**.

5.8 – Trimestralmente a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

5.9 – Da análise referida no item anterior, poderá resultar a repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual do CONTRATO DE GESTÃO, e desde que previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde e de Planejamento e Gestão Financeira quanto aos aspectos econômico-financeiros acarretados pelo aditamento pretendido.

5.10 – A **CONTRATADA** deverá estipular limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato de Gestão. A participação de dirigentes e empregados nos órgãos deliberativos e de fiscalização não será remunerada à conta do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no ANEXO TÉCNICO I – Descrição de Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no ANEXO TÉCNICO II – Sistema de Pagamento, a importância global estimada de R\$ _____ (_____), referente aos 12 (doze) meses de Contrato.

§ 1º Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, é de R\$ _____ (_____) correspondente ao exercício de 2020 e onerará a **Unidade Orçamentária:**

_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

§ 3º Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** o valor perdido.

§ 4º Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social

§ 5º - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **Organização Social de Saúde CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

7.2 – Após o primeiro ano assistencial de implantação dos serviços, os valores pactuados neste Contrato serão obrigatoriamente revistos pela **CONTRATANTE**, e desde que previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde e de Planejamento e Gestão Financeira, quanto aos aspectos econômico-financeiros acarretados pelo aditamento pretendido.

7.2.1 – As alterações de valores e cronograma de desembolso devem ser realizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Na vigência do presente Contrato estima-se repassar mensalmente a importância de **R\$** _____ (_____), incluída a parcela variável.

8.1.1 A somatória dos valores a serem repassados referentes ao período de pré-ativação, fica estimado em **R\$ R\$** _____ (_____) e a somatória dos valores a serem repassados referentes ao período de ativação (assistencial), fica estimado em **R\$** _____ (_____). A transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/12 de 10% do orçamento anual). O valor do contrato é estimado em **R\$** _____ (_____) (Valor fixo somado ao valor variável por desempenho).

§ 1º As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 2º As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados mensalmente, após análise dos indicadores estabelecidos.

§ 3º Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **CONTRATO**.

§ 4º Os indicadores do último mês do ano serão avaliados no mês imediatamente seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 – A **CONTRATANTE** exigirá, para liberação das parcelas devidas à **CONTRATADA**, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, inclusive fundiário e previdenciário, e ainda, encargos tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada à efetiva quitação dos encargos.

8.2.1 – Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa) Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise e parecer da Secretaria Municipal de Saúde e de Planejamento e Gestão Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, a **CONTRATANTE** providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à Organização Social direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 2º Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos trabalhistas e respectivos encargos relativos dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

§ 3º Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, que poderá ser configurada em razão da recusa desta no atendimento das condições de prestação dos serviços ou na aceitação dos custos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, devidamente fundamentados, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de reter o último repasse de valores à **CONTRATADA**, até que esta preste as contas necessárias e comprove o regular recolhimento de todos os encargos, impostos, tributos, direitos trabalhistas, abrangendo recolhimento previdenciário e fundiário, juntamente com outros eventuais débitos oriundos dos serviços prestados, durante o período de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

§ 3º As Sanções administrativas, somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrava, a Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

§ 4º Dependendo da obrigação não cumprida a **CONTRATANTE**, a seu juízo, aplicará multa de 5% a 30% calculados sobre o valor da parcela mensal;

§ 5º O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

§ 6º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

12.1 - A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** todos os projetos que impliquem no uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto deste Contrato de Gestão, para empreendimentos diversos tais como: eventos, comemorações, desfiles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

13.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

13.3 - Nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 4.707/2013 e art. 35 do Decreto Municipal n.º 8.489/2013 poderão ser colocados à disposição da **CONTRATADA** servidores efetivos do Município que estiverem vinculados ao serviço transferido, com ônus para o órgão de origem, não sendo aceito recusa injustificada.

13.4 - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas na Lei nº. 4.707/2013, no Decreto nº. 8.489/2013 e neste Contrato de Gestão.

13.4.1 - A Secretaria Municipal de Saúde iniciará o procedimento para desqualificação da Organização Social.

13.4.2. - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

13.4.3 - A desqualificação importará na imediata rescisão do Contrato de Gestão firmado com o Poder Público Municipal, bem como a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.5 - O Controle Social do presente Contrato de Gestão se dará por manutenção ou implantação de Conselho Gestor Local na Unidade ou Equipamento de Saúde, por meio de reuniões mensais, informando indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação e controle da assistência, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de atas próprio e enviadas ao Conselho Municipal de Saúde.

13.5.1 - A Organização Social deverá indicar representante que participará obrigatoriamente de todas as reuniões Ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde – CMS para se inteirar das questões do município e prestar contas de seu trabalho.

13.6 - A Organização Social **CONTRATADA** deverá observar e executar rigorosamente os termos e condições constantes do presente instrumento, bem como os termos do Edital, Proposta e Projeto apresentados, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, inclusive eventuais alterações que originarem aditamentos, e ainda deverá observar as normas legais aplicáveis durante a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado e jornal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

circulação regional, no prazo legal, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Suzano – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano - SP, xx de xxxx de 2019.

Secretário Municipal de Saúde

Organização Social CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Suzano
Referência: Processo de Seleção nº 003/2019/SMS

DECLARAÇÃO

A entidade _____
_____ inscrita no CNPJ Nº _____, por
intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da carteira de iden-
tidade nº _____ e do CPF _____
_____ declara. Para fins do disposto no inc. v do art. 27 da
lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de Outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir do quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura e nome do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Suzano
Referência: Processo de Seleção nº 003/2019/SMS

DECLARAÇÃO

A entidade _____ inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____ declara que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no presente processo de seleção.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS

ANEXO XI

RELACÃO DE BENS PATRIMONIADOS DO MUNICÍPIO QUE SERÃO ALVO DE PERMISSÃO DE USO

USF EDUARDO NAKAMURA	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
20.857	Armário vitrine
20.858	Armário vitrine
20.859	Armário vitrine
20.860	Armário vitrine
20.861	Armário vitrine
20.876	Mesa de escritório
20.881	Escada 2 degraus
20.882	Escada 2 degraus
20.891	Mesa auxiliar
20.892	Mesa auxiliar
20.893	Mesa de escritório
20.894	Mesa auxiliar
20.895	Mesa auxiliar
20.896	Mesa auxiliar
20.897	Mesa de escritório
20.898	Mesa auxiliar
20.899	Mesa de escritório
20.900	Maca
20.901	Maca
20.902	Maca
20.903	Maca
20.904	Maca
20.905	Maca
20.906	Maca
20.907	Maca
20.907	Maca Ginecológica
20.908	Negatoscópio
20.909	Negatoscópio
20.910	Negatoscópio
20.911	Negatoscópio
20.928	Auto chave
20.929	Escada multi uso
20.930	Escada multi uso
20.936	Balança Bebê
20.937	Balança Bebê
20.938	Balança Bebê
20.939	Balança Bebê
20.940	Balança Bebê
20.956	Detector fetal
20.957	Detector fetal
20.958	Detector fetal
20.959	Detector fetal
20.960	Detector fetal
20.969	Lixeira inox com pedal
20.970	Lixeira inox com pedal
20.971	Lixeira inox com pedal
20.972	Lixeira inox com pedal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

20.974	Lixeira inox com pedal
20.975	Lixeira inox com pedal
20.977	Bebedouro
20.978	Fogão 4 bocas
20.979	Geladeira Consul Branca
20.980	Geladeira farmácia
20.981	Microondas Electrolux
20.983	Ventilador
20.987	Mesa auxiliar
20.995	Régua com saída de Oxigênio
20.995	Negatoscópio
20.996	Régua com saída de Oxigênio
20.997	Régua com saída de Oxigênio
48.001	Lousa branca auditório
48.007	Armário de escritório
48.026	Cadeira
48.027	Cadeira
48.029	Cadeira
48.030	Cadeira
48.032	Cadeira
48.035	Cadeira
48.037	Cadeira
48.096	Cadeira
48.114	Cadeira
48.117	Mesa de escritório
48.121	Cadeira
48.140	Cadeira
48.144	Cadeira
48.147	Cadeira
48.164	Cadeira
48.166	Mesa de escritório
48.169	Mesa de escritório
48.172	Mesa de escritório
48.174	Mesa de escritório
48.175	Mesa de escritório
48.178	Mesa de escritório
48.183	Mesa de escritório
48.184	Mesa de escritório
48.186	Mesa cozinha com bancos acoplados
48.189	Armário de escritório pequeno
48.192	Arquivo de aço com gavetas
48.193	Arquivo de aço com gavetas
48.194	Arquivo de aço com gavetas
48.195	Arquivo de aço com gavetas
48.196	Armário vitrine
48.197	Arquivo de aço com gavetas
48.202	Prateleira de aço
48.203	Prateleira de aço
48.204	Prateleira de aço
48.205	Prateleira de aço
48.206	Prateleira de aço
48.207	Prateleira de aço
48.210	Prateleira de aço
48.211	Prateleira de aço
48.212	Prateleira de aço
48.213	Prateleira de aço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

48.214	Prateleira de aço
48.215	Armário vestiário
48.216	Armário vestiário
48.217	Armário vestiário
48.273	Geladeira vacina
48.275	Seladora
48.292	Armário vitrine
48.293	Armário vitrine
48.293	Prateleira de aço
48.294	Armário vitrine
48.318	Mesa auxiliar
29406	Auto Clave
36891	Balança Digital
37559	Caneta de alta turbina
37578	Notebook
38120	Aquecedor elétrico
38121	Aquecedor elétrico
38122	Aquecedor elétrico
38541	Computador
38707	Arquivo de aço
38708	Arquivo de aço
38724	Mesa
38725	Mesa
38852	Estante de aço
1800003599	Persiana horizontal
USF JARDIM BRASIL	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
2807	Armário de 2 portas
2860	Prateleira de aço
2861	Prateleira de aço
48402	Suporte para bin
48927	Arquivo de aço
10187	Balança infantil
10182	Foco
59047	Cadeira
24098	Refrigerador
24460	Biombo
31135	Aparelho de Pressão
32622	Televisão LCD 32"
32995	Aparelho de PA adulto
33010	Aparelho de PA adulto
33251	Forno de microondas
33312	Escada 2 degraus
33317	Escada 2 degraus
33901	Nobreak
33911	Nobreak
33912	Nobreak
33914	Nobreak
34878	Arquivo de aço 4 gavetas
34879	Arquivo de aço 4 gavetas
34899	Estante de aço 7 prateleiras
36440	Computador
36920	Balança digital
38136	Aquecedor elétrico halógeno
38248	Bacia de inox
USF JARDIM DO LAGO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
10012	Ventilador
10018	Freezer pequeno
10048	Mesa pequena
10040	Escada de 2 degraus
2854	Mesa de escritório
10022	Armário de vidro
10027	Braçadeira
10062	Aparelho de pressão (Pedestal)
10010	Ventilador
10080	Maca simples
10036	Carrinho de curativo
10069	Suporte de soro
2837	Cadeira
10488	Balança infantil digital
10037	Braçadeira
10038	Escada
10046	Mesa de alumínio
10047	Mesa de alumínio
2892	Balança
2855	Mesa grande
2825	Cadeiras
2815	Armário pequeno
2894	Balança infantil
10064	Aparelho de pressão (Pedestal)
10044	Mesa de alumínio
10038	Escada de 2 degraus
10042	Foco
10011	Ventilador
2812	Armário grande
48923	Armário de arquivo
48930	Armário de arquivo
48931	Armário de arquivo
2816	Armário pequeno
2856	Mesa
2852	Mesa
23497	Tv
2853	Mesa
10238	Lixo de alumínio
10003	Geladeira de medicação
10024	Armário de vidro
10029	Cadeira de Roda
2863	Armário (Prateleira)
10019	Geladeira
10117	Microondas
2811	Armário
34898	Estante de aço
38126	Aquecedor elétrico halógeno
USF JARDIM EUROPA	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
11141	Foco
59584	Sonar
48328	Armário
48329	Armário
33205	Carrinho para curativo
36684	Balança pediátrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

36685	Balança pediátrica
36686	Balança adulto
36687	Balança adulto
36692	Negatoscópio
36693	Negatoscópio
36694	Negatoscópio
37393	Bebedouro
37586	Mocho odontológico
37594	Mocho odontológico
37792	Seladora
37794	Fogão 4 bocas
37798	Refrigerador
37925	Braçadeira para injeção
37927	Braçadeira para injeção
37928	Braçadeira para injeção
37951	Rack para TV
37952	Rack para TV
38025	Banco giratório
38026	Mesa auxiliar
38027	Mesa auxiliar
38057	Suporte de soro
38089	Mesa básica de apoio
38090	Mesa básica de apoio
38091	Mesa básica de apoio
38094	Mesa básica de apoio
38095	Mesa básica de apoio
38210	Armário vitrine
38211	Armário vitrine
38213	Armário vitrine
38214	Armário vitrine
38446	Escada com 2 degraus
38456	Escada com 2 degraus
38457	Escada com 2 degraus
38458	Escada com 2 degraus
38459	Escada com 2 degraus
38460	Escada com 2 degraus
38461	Escada com 2 degraus
38464	Escada com 2 degraus
38465	Escada com 2 degraus
38525	Poltrona reclinável
38546	Foco de luz
38606	Cadeira Fixa c/ rodízios
38607	Cadeira Fixa c/ rodízios
38608	Cadeira Fixa c/ rodízios
38610	Cadeira Fixa c/ rodízios
38611	Cadeira Fixa c/ rodízios
38620	Cadeira Fixa c/ rodízios
38632	Cadeira Fixa c/ rodízios
38633	Cadeira Fixa c/ rodízios
38637	Cadeira Fixa c/ rodízios
38638	Cadeira Fixa c/ rodízios
38641	Cadeira Fixa c/ rodízios
38644	Cadeira Fixa c/ rodízios
38645	Cadeira Fixa c/ rodízios
38646	Cadeira Fixa c/ rodízios
38647	Cadeira Fixa c/ rodízios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

38648	Cadeira Fixa c/ rodízios
38649	Cadeira Fixa c/ rodízios
38650	Cadeira Fixa c/ rodízios
38651	Cadeira Fixa c/ rodízios
38652	Cadeira Fixa c/ rodízios
38653	Cadeira Fixa c/ rodízios
38654	Cadeira Fixa c/ rodízios
38656	Cadeira Fixa c/ rodízios
38657	Cadeira Fixa c/ rodízios
38658	Cadeira Fixa c/ rodízios
38659	Cadeira Fixa c/ rodízios
38660	Cadeira Fixa c/ rodízios
38661	Cadeira Fixa c/ rodízios
38662	Cadeira Fixa c/ rodízios
38663	Cadeira Fixa c/ rodízios
38664	Cadeira Fixa c/ rodízios
38711	Aquivo de aço
38712	Arquivo de aço
38714	Aquivo de aço
38715	Arquivo de aço
38722	Mesa reta
38723	Mesa reta
38727	Mesa reta
38728	Mesa reta
38729	Mesa reta
38730	Mesa reta
38731	Mesa reta
38775	Cadeira giratoria
38793	Cadeira giratoria
38811	Cadeira giratoria
38825	Armario de aço
38828	Armario de aço
38830	Estante de aço
38831	Estante de aço
38835	Estante de aço
38836	Estante de aço
38839	Estante de aço
38840	Estante de aço
38841	Estante de aço
38842	Estante de aço
38843	Estante de aço
38844	Estante de aço
38855	Estante de aço
38856	Estante de aço
38862	Mesa reta
38863	Mesa reta
38866	Mesa reta
38867	Mesa reta
38868	Mesa reta
38869	Mesa reta
38873	Mesa reta
38874	Mesa reta
38882	Mesa
38884	Roupeiro
38893	Longarina 3 lugares
38894	Longarina 3 lugares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

38895	Longarina 3 lugares
38896	Longarina 3 lugares
38899	Longarina 3 lugares
38900	Longarina 3 lugares
38901	Longarina 3 lugares
38902	Longarina 3 lugares
38903	Longarina 3 lugares
38904	Longarina 3 lugares
38905	Longarina 3 lugares
38906	Longarina 3 lugares
38907	Longarina 3 lugares
38914	Longarina 2 lugares
38915	Longarina 2 lugares
38916	Longarina 2 lugares
38917	Longarina 2 lugares
38918	Longarina 2 lugares
38923	Longarina 2 lugares
38925	Cadeira fixa
38926	Cadeira fixa
38927	Cadeira fixa
38928	Cadeira fixa
38929	Cadeira fixa
38930	Cadeira fixa
38931	Cadeira fixa
38932	Cadeira fixa
38933	Cadeira fixa
38934	Cadeira fixa
38935	Cadeira fixa
38936	Cadeira fixa
38937	Cadeira fixa
38938	Cadeira fixa
38939	Cadeira fixa
38940	Cadeira fixa
38941	Cadeira fixa
38942	Cadeira fixa
38943	Cadeira fixa
38944	Cadeira fixa
38945	Cadeira fixa
38946	Cadeira fixa
38947	Cadeira fixa
38948	Cadeira fixa
38949	Cadeira fixa
38950	Cadeira fixa
39562	Compressor
39563	Compressor
39564	Fotopolimerizador
39565	Fotopolimerizador
39567	Amalgamador
39568	Diva
39569	Diva
39570	Diva
39571	Diva
39572	Eletrocautério
UBSF JARDIM ALTERÓPOLIS	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
48585	Armário de 2 portas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

48724	Mesa auxiliar
112711	Armário criado azul
48730	Mesa auxiliar
48762	Lixeira de alumínio
22896	Estufa
48707	Negatoscópio
48684	Mesa oval
48594	Cadeira giratória
48752	Maca fixa
48656	Cadeira plástica azul
48651	Cadeira plástica azul
48658	Cadeira plástica azul
1103716	Esfigmomanometro
1041	Estetoscópio
48757	Lixeira de alumínio
48750	Maca fixa
48725	Mesa auxiliar
48394	Balança digital
48390	Balança ferro
48706	Negatoscópio
48685	Mesa 2 gavetas
48588	Cadeira estofada preta
48615	Cadeira plástico
48782	Escada 2 degraus
48749	Maca fixa
48729	Mesa auxiliar
48393	Balança digital
48698	Mesa 2 gavetas
48705	Negatoscópio
33750	Armário vidro
136	Estetoscópio
48391	Balança ferro
48610	Cadeira de plástico preta
48624	Cadeira de plástico preta
48760	Lixeira de alumínio
48704	Negatoscópio
48697	Mesa 2 gavetas
48600	Cadeira giratória
48630	Cadeira de plástico preta
48609	Cadeira de plástico preta
48748	Maca fixa
48392	Balança digital
48728	Mesa auxiliar
48718	Escada 2 degraus
48759	Lixeira de alumínio
48703	Negatoscópio
48388	Balança ferro
48727	Mesa auxiliar
48713	Escada 2 degraus
48696	Mesa 2 gavetas
23739	Mesa ginecológica
48708	Foco luz
48736	Assento alumínio
48636	Cadeira plástica
48753	Mesa ginecológica
48738	Biombo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

48731	Mesa auxiliar
48709	Foco luz
48714	Escada 2 degraus
48617	Cadeira de plástico preta
48637	Cadeira de plástico preta
48753	Assento alumínio
48747	Maca fixa
48726	Mesa auxiliar
48590	Cadeira giratória
48622	Cadeira plástico
48761	Lixeira de alumínio
48389	Balança ferro
48607	Cadeira plástico
48699	Mesa 3 gavetas
48722	Mesa auxiliar
48746	Maca fixa
48666	Cadeira de plástico azul
48644	Cadeira de plástico azul
48758	Lixeira de alumínio
48327	Arquivo 6 gavetas
48695	Mesa 2 gavetas
48660	Cadeira de plástico azul
48645	Cadeira de plástico azul
48751	Maca fixa
48716	Escada 2 degraus
48744	Carrinho 2 prateleiras
48764	Lixeira de alumínio comum
48763	Lixeira de alumínio inf
48765	Máquina estelização
48734	Armário vidro
48745	Maca fixa
48710	Carrinho 3 gavetas
48737	Biombo
48741	Braçadeira
48619	Cadeira de plástico
48732	Armário vidro
48781	Escada 2 degraus
48631	Cadeira plástico
48743	Braçadeira
48740	Braçadeira
48742	Braçadeira
48633	Cadeira plástico preta
48620	Cadeira plástico preta
48638	Cadeira plástico preta
48351	Estante de aço 7 prateleira
48344	Estante de aço 4 prateleira
48350	Estante de aço 7 prateleira
48694	Mesa 2 gavetas
48596	Cadeira giratória
48603	Cadeira giratória
48672	Cadeira de plástico azul
48665	Cadeira de plástico azul
48670	Cadeira de plástico azul
48678	Cadeira de plástico azul
48641	Cadeira de plástico azul
48662	Cadeira de plástico azul



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

48647	Cadeira de plástico azul
48661	Cadeira de plástico azul
48657	Cadeira de plástico azul
48655	Cadeira de plástico azul
48643	Cadeira de plástico azul
48675	Cadeira de plástico azul
48649	Cadeira de plástico azul
48348	Estante de aço 5 prateleira
48347	Estante de aço 5 prateleira
48349	Estante de aço 5 prateleira
48345	Estante de aço 5 prateleira
48346	Estante de aço 5 prateleira
48715	Escada 2 degraus
48586	Armário 2 portas
48587	Armário 2 portas
48584	Armário 2 portas
48361	CPU
48676	Cadeira plástica
48640	Cadeira plástica
48683	Mesa oval
48700	Mesa 4 gavetas
48583	Armário 2 portas
48823	Arquivo 4 gavetas
48592	Cadeira giratória
48606	Cadeira plástico preta
48618	Cadeira plástico preta
48366	Estabilizador
48334	Fogão 4 bocas
48335	Microondas
48236	Mesa 8 lugares
48324	Arquivo de aço 4 gavetas
48325	Arquivo de aço 4 gavetas
48599	Cadeira giratória
48598	Cadeira giratória
48605	Cadeira giratória
48589	Cadeira giratória
48808	Longarina 3 lugares
48813	Longarina 3 lugares
48681	Longarina 5 lugares
48322	Rack 2 portas
48337	Ventilador
48701	Mesa oval
48387	Balança ferro
48332	Lousa
48805	Longarina 3 lugares
48811	Longarina 3 lugares
48671	Cadeira de plástico azul
48650	Cadeira de plástico azul
48639	Cadeira de plástico azul
48646	Cadeira de plástico azul
48668	Cadeira de plástico azul
48659	Cadeira de plástico azul
48654	Cadeira de plástico azul
48677	Cadeira de plástico azul
48674	Cadeira de plástico azul
48652	Cadeira de plástico azul



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

48226	Arquivo 4 gavetas
48593	Cadeira giratória
48653	Cadeira de plástico azul
48733	Armário vidro
48629	Cadeira plástica preta
48663	Cadeira plástica azul
48667	Cadeira plástica azul
48770	Suporte soro
162	Régua de oxigênio com 4 fluxo
161	Régua de oxigênio com 4 fluxo
160	Régua de oxigênio com 4 fluxo
159	Régua de oxigênio com 4 fluxo
164	Régua de oxigênio com 4 fluxo
165	Régua de oxigênio com 4 fluxo
167	Régua de oxigênio com 4 fluxo
168	Régua de oxigênio com 4 fluxo
48807	Longarina 3 lugares
48812	Longarina 3 lugares
48810	Longarina 3 lugares
48759	Longarina 3 lugares
48806	Longarina 3 lugares
48803	Longarina 3 lugares
48804	Longarina 3 lugares
48801	Longarina 3 lugares
48798	Longarina 3 lugares
48800	Longarina 3 lugares
48802	Longarina 3 lugares
48338	Ventilador
48333	Bebedouro
48721	Maca móvel
48768	Cadeira de roda
48769	Cadeira de roda
48673	Cadeira plástico azul
48627	Cadeira plástico preta
20440	Aparelho de DVD
36450	Computador
36466	Computador
36916	Balança digital
37592	Mocho odontológico
37593	Mocho odontológico
38123	Aquecedor elétrico halógeno
38124	Aquecedor elétrico halógeno
38125	Aquecedor elétrico halógeno
100006263	Cadeira de metal
100006275	Cadeira de metal
100006279	Cadeira de metal
100006282	Cadeira de metal
100006283	Cadeira de metal
100006843	Cadeira poltrona diretor
100009018	Mesa com gaveteiro fixo
100009989	Mesa com 2 gavetas
100010399	Cadeira digitador giratória
100010546	Mesa com 2 gavetas
100012330	Cadeira sem braço
100012331	Cadeira sem braço
100012332	Cadeira sem braço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

100012333	Cadeira sem braço
100012340	Cadeira sem braço
100012341	Cadeira sem braço
100012342	Cadeira sem braço
100012343	Cadeira sem braço
100012347	Cadeira sem braço
100012348	Cadeira sem braço
100012349	Cadeira sem braço
100012361	Cadeira sem braço
100012366	Cadeira sem braço
100012368	Cadeira sem braço
100012369	Cadeira sem braço
100012370	Cadeira sem braço
100012371	Cadeira sem braço
100012372	Cadeira sem braço
100012373	Cadeira sem braço
100012380	Cadeira sem braço
100012383	Cadeira sem braço
100012384	Cadeira sem braço
100012385	Cadeira sem braço
100012388	Cadeira sem braço
100012392	Cadeira sem braço
100012393	Cadeira sem braço
100012394	Cadeira sem braço
100012395	Cadeira sem braço
100012396	Cadeira sem braço
100012400	Cadeira sem braço
100012414	Cadeira sem braço
100012415	Cadeira sem braço
100012416	Cadeira sem braço
10002417	Cadeira sem braço
100012419	Cadeira sem braço
100012431	Cadeira sem braço
100012433	Cadeira sem braço
100012434	Cadeira sem braço
100012435	Cadeira sem braço
10002436	Cadeira sem braço
100002437	Cadeira sem braço
100012438	Cadeira sem braço
100012446	Mesa em plástico branca
100012447	Mesa em plástico branca
100012587	Estante de aço com 6 prateleiras
100012595	Estante de aço com 6 prateleiras
100012596	Estante de aço com 6 prateleiras
100012598	Estante de aço com 6 prateleiras
100012599	Estante de aço com 6 prateleiras
100012600	Estante de aço com 6 prateleiras
100012601	Estante de aço com 6 prateleiras
100012602	Estante de aço com 6 prateleiras
100012603	Armário baixo
100012655	Banco com 5 lugares
100012661	Banco com 5 lugares
100012662	Banco com 5 lugares
100012663	Banco com 5 lugares
100012666	Banco com 5 lugares
100012700	Mesa com 2 gavetas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

100012702	Mesa com 2 gavetas
100012703	Mesa com 2 gavetas
100012704	Mesa com 2 gavetas
100012705	Mesa com 2 gavetas
100012706	Mesa com 2 gavetas
100012708	Mesa com 2 gavetas
100012711	Armário baixo
100012712	Armário baixo
100012714	Armário baixo
100012715	Cadeira modelo secretária
100012716	Cadeira modelo secretária
100012717	Cadeira modelo secretária
100012718	Cadeira modelo secretária
100012719	Cadeira modelo secretária
100012721	Cadeira modelo secretária
100012722	Cadeira modelo secretária
100012723	Cadeira modelo secretária
100012724	Cadeira modelo secretária
100012725	Cadeira modelo secretária
100012738	Armário de aço
100012784	Arquivo de aço 4 gavetas
100012785	Arquivo de aço 4 gavetas
100012790	Roupeiro de aço
100012824	Arquivo de aço 5 gavetas
100013050	Cadeira giratória
100013173	Biombo triplo
100013174	Biombo triplo
200000708	Estufa de esterilização
200000760	Armário de aço
200000970	Balança antropométrica
200001842	Aparelho de pressão infantil
200002101	Mesa ginecológica
200002172	Reanimador completo
200002285	Mocho odontológico
200002316	Ambu infantil
200002385	Micro motor
200002388	Contra ângulo
200002666	Esfigmomanômetro
200002896	Amalgamador
200002926	Esfigmomanômetro
200003074	Fluxômetro
200003075	Fluxômetro
200003160	Aparelho fotopolimerizador
200003286	Equipo odontológico
200003356	Braçadeira para injeção
200003358	Braçadeira para injeção
200003458	Laringoscópio
200003462	Otoscópio
200003469	Otoscópio
200003485	Aparelho de pressão
200003517	Aparelho de pressão infantil
200003534	Valvula reguladora
200003535	Valvula reguladora
200003540	Valvula reguladora
200003546	Valvula reguladora
200003601	Caneta de alta rotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

2000036666	Balança mecânica
200003670	Escadinha 2 degraus
200003671	Negatoscópio
200003672	Estufa de esterilização
200003720	Estetoscópio adulto
200000321	Estetoscópio adulto
200003728	Banco giratório
200003730	Diva
200003731	Diva
200003732	Diva
200033733	Escadinha 2 degraus
200033734	Escadinha 2 degraus
200033735	Escadinha 2 degraus
200033736	Mesa auxiliar
200033737	Mesa auxiliar
200033739	Mesa ginecológica
200003742	Suporte para soro
200003750	Armário vitrine
200003751	Armário vitrine
200003752	Armário vitrine
200003753	Armário vitrine
200003858	Aminioscópio completo
200003859	Bisturi eletrônico
200003923	Escadinha 2 degraus
200004178	Mesa auxiliar
300000796	Fogão de 4 bocas
600000508	Máquina de calcular
1400013191	Livro CID 10
1500002201	Refrigerador
1500002370	Estabilizador
1500004015	Rádio gravador
1500004907	Telefone de mesa
1500005238	Video cassete
1500005244	Refrigerador
1500005257	Televisão 20"
1500005269	Refrigerador
1500005389	Estabilizador
1500005431	Geladeira
1500005456	Bebedouro elétrico
1500005731	Microcomputador AMD
1500005850	Aparelho de fax
1500005983	Refrigerador
1500009311	Teclado para microcomputador
1500010108	Chapa de aço com 6 prateleiras
1500010133	Estante de aço
1800002426	Suporte para TV
1800003689	Extintor de água
1800003711	Extintor de PQS
1800003808	Claviculario
1800004392	Cota de gás
1800004393	Cota de gás
1800004439	Persiana vertical
1800004442	Persiana vertical
1800004443	Persiana vertical
1800004444	Persiana vertical
1800004445	Persiana vertical



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

USF VEREADOR GREGÓRIO BONIFÁCIO DA SILVA

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
59003	Armário
59125	Mesa
48900	Computador
59112	Mesa
48928	Arquivo
59122	Mesa
48899	Computador
48937	Prateleira
48936	Prateleira
48938	Prateleira
59059	Cadeira
59039	Cadeira
48839	Escada
48926	Arquivo
48941	Prateleira
48942	Prateleira
48943	Prateleira
48940	Prateleira
59126	Mesa
59125	Arquivo
59123	Cadeira
59051	Cadeira
59084	Cadeira
59087	Cadeira
59082	Cadeira
59107	Cadeira
59109	Cadeira
59106	Cadeira
59110	Cadeira
59062	Cadeira
59040	Cadeira
59111	Cadeira
59055	Cadeira
59068	Cadeira
59052	Cadeira
59133	Cadeira
59030	Cadeira
59029	Cadeira
59064	Cadeira
59041	Cadeira
48962	Cadeira
59081	Cadeira
48963	Cadeira
59108	Cadeira
59129	Mesa
48896	Balança
48884	Balança
59118	Mesa
48860	Armario de vidro
48897	Balança infantil
48838	Detector fetal
59070	Cadeira
48871	Escada de 2 degraus
59042	Cadeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

59049	Cadeira
59037	Cadeira
59077	Cadeira
48879	Megatiscopio
48953	Aparelho BCF
48897	Balança adulto
59005	
48972	Aparelho BCF
48886	Balança infantil
48858	Armario de vidro
48878	Megatiscopio
59116	Mesa
59102	Cadeira
59050	Cadeira
48863	Armario de vidro
59121	Mesa
59008	Armario de madeira pequeno
48890	Balança infantil
59066	Cadeira
59104	Cadeira
48861	Armario de vidro
48867	Escada de 2 degraus
48851	Diva
48888	Balança infantil
59006	Armário pequeno de madeira
48883	Balança adulto
59119	Mesa
48880	Megatiscopio
59086	Cadeira
59031	Cadeira
48859	Armario de vidro
59117	Mesa
48954	Biombo
48875	Foco
48854	Mesa ginecologica
48865	Mocho
59120	Mesa
59043	Cadeira
48862	Armario de vidro
59001	Armario
48895	Balança adulto
48889	Balança infantil
48852	Maca
0590t4	Cadeira
59105	Cadeira
48857	Armario de vidro
48834	Aparelho de P.A
t013	Estetoscopio
59014	Cadeira
59011	Cadeira
48961	Cadeira
59114	Mesa
48923	Arquivo
59054	Cadeira
59113	Mesa
59061	Cadeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

48877	Mesa
48951	Cadeira de roda
48855	Armario de vidro
48882	Mesa
48847	Diva
48872	Escada de 2 degraus
59058	Cadeira
48910	Fogão
59071	Cadeira
59067	Cadeira
59065	Cadeira
59076	Cadeira
59024	Cadeira
59017	Cadeira
59023	Cadeira
59021	Cadeira
59012	Cadeira
59016	Cadeira
59022	Cadeira
59010	Cadeira
59027	Cadeira
59013	Cadeira
59015	Cadeira
59026	Cadeira
59028	Cadeira
59020	Cadeira
59019	Cadeira
59018	Cadeira
59124	Mesa
59072	Cadeira
59032	Cadeira
59079	Cadeira
59075	Cadeira
59078	Cadeira
59069	Cadeira
59033	Cadeira
59035	Cadeira
59063	Cadeira
59057	Cadeira
59045	Cadeira
59025	Cadeira
59002	Armario de madeira
48946	Armario de aço
48945	Armario de aço
48935	Prateleira
48908	Impressora
48924	Arquivo
48952	Televisão
48913	Aparelho de DVD
48907	Impressora
59127	Mesa
59009	Armario de madeira
59044	Cadeira
59038	Cadeira
59053	Cadeira
59088	Cadeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

48915	Ventilador
48917	ventilador
48836	Seladora
60482453	Auto clave
48949	Auto clave
48864	Armario
48283	Megatôscopio
48840	Lousa
33242	Suporte de soro
38455	Escada com 2 degraus
1500006547	Aparelho de Fax

USF RECANTO SÃO JOSÉ

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
10085	Armário
10086	Armário
10129	mesa
10132	Computador
10078	Microondas
10072	Ventilador
10070	Ventilador
10088	Armário
10087	Armário
10120	Cadeira
10121	Cadeira
10119	Cadeira
10118	Cadeira
10117	Cadeira
10142	Balança de bebê
1068	Apoio de braço
10163	Armário
1083	Foco de Papanicolau
10075	Televisão
10097	Cadeira
10106	Cadeira
10197	Geladeira
101195	Suporte para soro
10196	Suporte para soro
10090	Armário
1092	Mesa Ginecológica
10180	Escadinha
1078	Escadinha
10122	Mesa
10144	Balança
1030	Banquinho
10089	Armário
10153	Auto clave
10136	Deionizador
10162	Armário
10189	Maca
10194	Maca
10105	Cadeira
1191	Cama Ginecológica
10131	Banquinho
10073	Ventilador
1064	Armário medicação
10074	Ventilador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

10076	Refrigerador Consul
10071	Ventilador
10079	Geladeira
10124	Mesa
10091	Armário
10170	Carrinho de curativo
10141	Balança
10096	Cadeira
101123	Mesa
10181	Foco de Papanicolau
10182	Foco de Papanicolau
10100	Cadeira
10094	Armario
34887	Arquivo de aço
34890	Arquivo de aço
35922	Arquivo
35923	Armario
35924	Armario
35925	Divisória
35926	Tampo de trabalho
38130	Aquecedor Elétrico
USF JARDIM SUZANÓPOLIS	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
s/patrimônio	Longarina 3 lugares
s/patrimônio	Longarina 2 lugares
s/patrimônio	Cadeira branca
s/patrimônio	Cadeira preta
s/patrimônio	Cadeira laranja
s/patrimônio	Aquecedor
s/patrimônio	Televisão 32"
s/patrimônio	Aparelho de DVD
48227	Impressora
20396	Balança Adulto
38791	Cadeira Giratória
USF JARDIM SÃO JOSÉ	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
24653	Ambu adulto
10274	Ambu infantil
10339	Aparelho de telefone de teclas
6969	Aparelho de telefone de teclas
21926	Aparelho de telefone de teclas
330	Apoio braço
38128	Aquecedor cadence 409
38127	Aquecedor cadence 409
38129	Aquecedor cadence 409
10338	Armário 4 gavetas
10323	Armário com 2 portas
10324	Armário com 2 portas
10325	Armário com 2 portas
10487	Armario de aço com duas portas
10482	Armario de madeira com 2 portas
12726	Armario de madeira com 2 portas
10369	Armario de parede com 15 portas
10480	Armario de vestiario com 6 portas
20024	Armario de vestiario com 8 portas
10326	Armário com 2 portas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

10331	Armário com 2 portas
10424	Armário com 2 portas
10330	Armário com 2 portas
103208	Armário com 2 portas
10334	Arquivo de aço com 4 gavetas
10341	Arquivo de aço c/ 6 gavetas
10335	Arquivo de aço com 4 gavetas
10337	Arquivo de aço com 4 gavetas
10338	Arquivo de aço com 4 gavetas
10336	Arquivo de aço com 4 gavetas
10339	Arquivo de aço com 4 gavetas
10340	Arquivo de aço com 4 gavetas
293992	Autoclave aumc
24751	Bacia
83391	Balança antropometrica adulto
24484	Balança antropometrica adulto
24480	Balança antropometrica adulto
24483	Balança antropometrica adulto
10413	Balança antropometrica adulto
10446	Balança antropometrica adulto
12829	Balança infantil eletrônica
24475	Balança infantil eletrônica
7571	Balança infantil eletrônica
24560	Balança infantil eletrônica
7746	BALANÇA INFANTIL manual
20028	Banco giratorio de inox
20027	Banco giratorio de inox
20031	Banco giratório de inox
20030	Banco giratório de inox
20028	Banco giratório de inox
20032	Banco giratório de inox
20029	Banco giratório de inóx
10474	Bandeja de inox
6661	Bebedouro eletrico
24653	Biombo
24650	Biombo
20033	Cadeira de rodas
10379	Cadeira estofada giratoria sem braço
10373	Cadeira estofada giratoria sem braço
10388	Cadeira estofada giratória sem braço
10386	Cadeira estofada giratória sem braço
10377	Cadeira odontologica
10345	Cadeira pé de palito
10342	Cadeira pé de palito
10344	Cadeira pé de palito
10346	Cadeira pé de palito
10348	Cadeira pé de palito
10351	Cadeira pé de palito
10352	Cadeira pé de palito
10356	Cadeira pé de palito
10357	Cadeira pé de palito
10358	Cadeira pé de palito
10359	Cadeira pé de palito
10362	Cadeira pé de palito
10364	Cadeira pé de palito
10365	Cadeira pé de palito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

10368	Cadeira pé de palito
10347	Cadeira pé de palito
10347	Cadeira pé de palito
10360	Cadeira pé de palito
10347	Cadeira pé de palito
10432	Cadeira tipo concha
10419	Cadeira tipo concha
10421	Cadeira tipo concha
10423	Cadeira tipo concha
10425	Cadeira tipo concha
10429	Cadeira tipo concha
10436	Cadeira tipo concha
10414	Cadeira tipo concha
10387	Cadeira tipo concha
10408	Cadeira tipo concha
10419	Cadeira tipo concha
10418	Cadeira tipo concha
61044	Câmara de conservação de vacinas
24660	Cesto de lixo inox com pedal c/tampa
20043	CESTO DE LIXO inox COM PEDAL E SEM TAMPA
24399	Detector fetal
33123	Detector fetal
4133	Detector fetal
33133	Detector fetal df4000 martec
4130	Detector fetal jsj26 martec
24644	Escada com dois degraus
24643	Escada com dois degraus
24645	Escada com dois degraus
24643	Escada dois degraus
24640	Escada dois degraus
409230	Esfigmomanometro adulto
20058	Esfigmomanometro de parede
155387	Estabilizador eu 100
20012	Estante de aço com 0 5 divisorias
20016	Estante de aço com 06 divisorias
20017	Estante de aço com 06 divisorias
20018	Estante de aço com 06 divisorias
20019	Estante de aço com 05 divisorias
154909	Estetoscopio adulto
2222	Estufa para secagem
292	Fluxômetros de ar comprimido
291/1056	Fluxômetros de o ₂
1433	Foco de luz com 01 bocal
24539	Foco de luz com 01 bocal
305	Foco de luz com 01 bocal
1435	Foco de luz com 01 bocal
10470	Longarina c/ 4 lugares
10471	Longarina c/ 4 lugares
10472	Longarina c/ 4 lugares
10473	Longarina c/ 4 lugares
10475	Longarina c/ 4 lugares
10479	Longarina c/ 4 lugares
20050	Longarina c/ 4 lugares
20029	Mesa auxiliar c/ rodas suporte p/ bacia e balde
20046	Mesa auxiliar com rodas
22719	Mesa auxiliar fixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

20049	Mesa auxiliar pequena
20026	Mesa auxiliar sem rodas inox
20044	Mesa com 8 assentos
225	Mesa auxiliar com rodas inox
10493	Mesa tipo balcao 15 lugares
10481	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
10493	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
10486	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
10484	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
10482	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
10485	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
10495	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
10492	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
10388	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
10482	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
10495	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
1049	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
36462	Mesa tipo escrivaninha c/ duas gavetas
10496	Microcomputador philips
10496	Microcomputador lg
2	Mocho pref (02676/024679)
24699	Otoscopio
20012	Refrigerador consul
20056	Suporte para apoiar braço
201479	Suporte para apoiar braço
478	Suporte para apoiar braço
37791	Seladora odontológica
39566	Amalgamador
UBSF MARIA JOSE LIMA SOUZA	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
48416	Balcão de madeira 2 portas com chave
48482	Cadeira sem braço em plástico
48547	Mesa de apoio em aço inox
48400	Arquivo em aço 4 gavetas com chave
48496	Mesa de madeira 2 gavetas com chave
48495	Mesa de madeira 2 gavetas com chave
48369	Computador lenovo
48549	Mesa de apoio em aço inox
48427	Cadeira secretária giratória estofada
48419	Cadeira fixa estofada
48342	Microondas electrolux me f33 branco
48396	Banqueta de ferro estofada vermelha
48398	Banqueta de ferro estofada vermelha
48395	Banqueta de ferro estofada vermelha
48397	Banqueta de ferro estofada vermelha
48525	Braçadeira
48421	Cadeira secretária giratória estofada
48500	Mesa de madeira 2 gavetas com chave
48445	Cadeira sem braço em plástico
48572	Maca
48520	Balança antropométrica até 150 kg welmy
48414	Armário de madeira 2 portas, 5 prateleiras com chave
48492	Mesa de madeira 2 gavetas com chave
48424	Cadeira secretária giratória estofada
48571	Mesa de apoio em aço inox
48534	Escadinha 2 degraus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

48533	Mesa auxiliar carro de curativo de aço inox
48536	Escadinha 2 degraus
48476	Cadeira sem braço em plástico
48582	Suporte de soro com rodízios
48473	Cadeira sem braço em plástico
48458	Cadeira sem braço em plástico
48461	Cadeira sem braço em plástico
48524	Braçadeira
48542	Mesa de apoio em aço inox
48467	Cadeira sem braço em plástico
48523	Braçadeira
48481	Cadeira sem braço em plástico
48422	Cadeira secretária giratória estofada
48493	Mesa de madeira 2 gavetas com chave
48401	Arquivo em aço 6 gavetas com chave
48545	Mesa de apoio em aço inox
48428	Cadeira secretária giratória estofada
48430	Cadeira secretária giratória estofada
48412	Armário de aço 8 portas para cadeado
48413	Armário de aço 4 portas para cadeado
48415	Armário de madeira 2 portas, 5 prateleiras com chave
48494	Mesa de madeira 2 gavetas com chave
48418	Cadeira fixa estofada
48546	Mesa de apoio em aço inox
48406	Estante de aço aberta com 6 prateleiras
48407	Estante de aço aberta com 6 prateleiras
48537	Escadinha 2 degraus
48399	Armário de madeira 2 portas
48417	Balcão de madeira 2 portas com chave
48440	Cadeira sem braço em plástico
48466	Cadeira sem braço em plástico
48462	Cadeira sem braço em plástico
48453	Cadeira sem braço em plástico
48479	Cadeira sem braço em plástico
48447	Cadeira sem braço em plástico
48438	Cadeira sem braço em plástico
48449	Cadeira sem braço em plástico
48436	Cadeira sem braço em plástico
48474	Cadeira sem braço em plástico
48465	Cadeira sem braço em plástico
48480	Cadeira sem braço em plástico
48437	Cadeira sem braço em plástico
48448	Cadeira sem braço em plástico
48464	Cadeira sem braço em plástico
48470	Cadeira sem braço em plástico
48484	Cadeira sem braço em plástico
48477	Cadeira sem braço em plástico
48339	Escada de 4 degraus
48544	Mesa de apoio em aço inox
48550	Mesa de apoio em aço inox
48411	Estante de aço aberta com 5 prateleiras
48410	Estante de aço aberta com 5 prateleiras
48420	Cadeira secretária giratória estofada
48535	Escadinha 2 degraus
48538	Escadinha 2 degraus
48518	Balança antropométrica até 150 kg welmy



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

48497	Mesa de madeira 2 gavetas com chave
48578	Negatoscópio santa luzia
48503	Mesa de madeira em "I" com 5 gavetas
48429	Cadeira secretária giratória estofada
48519	Balança antropométrica até 150 kg welmy
48526	Braçadeira
48521	Banco giratório esmaltado com assento em inox
48581	Foco de luz
48548	Mesa de apoio em aço inox
48577	Maca ginecológica com 3 gavetas e 2 portas
48579	Negatoscópio santa luzia
48539	Escadinha 2 degraus
48814	Mesa de madeira 2 gavetas com chave
48456	Cadeira sem braço em plástico
48487	Cadeira sem braço em plástico
48472	Cadeira sem braço em plástico
48457	Cadeira sem braço em plástico
48485	Cadeira sem braço em plástico
48469	Cadeira sem braço em plástico
48451	Cadeira sem braço em plástico
48478	Cadeira sem braço em plástico
48452	Cadeira sem braço em plástico
48443	Cadeira sem braço em plástico
48471	Cadeira sem braço em plástico
10231	Longarina 4 cadeiras
48489	Longarina 4 cadeiras
48490	Longarina 4 cadeiras
48485	Cadeira sem braço em plástico
48439	Cadeira sem braço em plástico
48408	Estante em aço 5 prateleiras
48522	Biombo
48517	Balança antropométrica até 150 kg welmy
48834	Cadeira sem braço em plástico
48499	Mesa de madeira com 2 gavetas com chave
48755	Lixeira inox
48483	Cadeira sem braço em plástico
37780	Compressor odontológico
37785	Seladora odontológica
37793	Seladora odontológica
38108	Aquecedor elétrico halógeno
100001915	Cadeira fixa estofada
100002649	Cadeira fixa estofada
100002659	Cadeira fixa estofada
100004051	Mesa de madeira
100004483	Estante de aço
100005276	Cadeira universitária
100006862	Cadeira com assento e encosto em plástico
100006876	Mesa em plástico retangular
100009740	Banco giratório esmaltado com assento em inox
100009797	Banco com 3 lugares, com assento e encosto em plástico
100009798	Banco com 3 lugares, com assento e encosto em plástico
100010429	Cadeira secretária fixa
100012418	Cadeira sem braço, em plástico
100012420	Cadeira sem braço, em plástico
100012421	Cadeira sem braço, em plástico
100012422	Cadeira sem braço, em plástico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

100012810	Estante em aço aberta com 6 prateleiras
100012812	Estante em aço aberta com 6 prateleiras
100013157	Mesa, tampo sobreposto
100013158	Mesa, tampo sobreposto
100015672	Longarina 3 lugares
100015673	Longarina 3 lugares
200001188	Mesa de aço
200001194	Divã clínico
200001197	Armário vitrine
200001198	Armário vitrine
200001199	Carrinho para curativos em inox
200001201	Carrinho para curativos em inox
200001204	Mesa mayo para instrumental
200001363	Estufa de esterelização e secagem elétrica
200001888	Refletor parabólico para luz incandescente
200002293	Estetoscópio duplo infantil
200002312	Suporte para injeção
200002556	Otoscópio com cabo médio em metal com 5 especulos
200002581	Biombo triplo esmaltado
200002582	Divã para exames, leito revestido em espuma
200002592	Suporte de soro com rodízios
200002764	Espelho detector fetal
200003065	Fluxômetro para oxigênio
200003066	Fluxômetro para oxigênio
200003067	Fluxômetro para oxigênio
200003068	Fluxômetro para oxigênio
200003069	Fluxômetro para oxigênio
200003152	Detector fetal de mesa
200003461	Otoscópio com cabo médio em metal com 5 especulos
200003492	Aparelho de pressão arterial coluna de mercurio
200003516	Aparelho de pressão arterial infantil
200003549	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com 2
200003560	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com 1
200003561	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com 1
200003716	Estetoscópio adulto
200003717	Estetoscópio adulto
200003782	Aspirador para rede de ar comprimido
200003916	Escadinha 2 degraus
200003918	Escadinha 2 degraus
200003919	Escadinha 2 degraus
200004039	Esfigmomanômetro tipo aneroide
200004298	Bisturi eletrônico
300000755	Fogão de 4 bocas
500000434	Arquivo de aço com 4 gavetas
500000534	Arquivo em aço com 5 gavetas
600000997	Autoclave horizontal digital 20 litros
600001050	Bebedouro
1400003709	Livro mundo mágico
1400013186	Livro cid 10 - classificação e estatística
1500000531	Enceradeira
1500004424	Refrigerador de 303 litros
1500004448	Unidade de refrigeração compacta
1500004885	Aparelho de fax
1500005265	Refrigerador de 230 litros
1500005373	Estabilizador de alta performance
1500010080	Chapa de aço estampado com 6 prateleiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

1500010081	Chapa de aço estampado com 6 prateleiras
1800002807	Cota de gás com gás
1800002808	Cota de gás com gás
1800002825	Escada em alumínio com 4 degraus
1800003811	Claviculario armário em chapa de ferro
USF ANTÔNIO MARQUES DE CARVALHO	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
59301	Cadeira laranja
59292	Cadeira laranja
59284	Cadeira laranja
59314	Cadeira laranja
59296	Cadeira laranja
59299	Cadeira laranja
59311	Cadeira laranja
59310	Cadeira laranja
59309	Cadeira laranja
59295	Cadeira laranja
59290	Cadeira laranja
59298	Cadeira laranja
59304	Cadeira laranja
59316	Cadeira laranja
59304	Cadeira laranja
59273	Cadeira laranja
59275	Cadeira laranja
59277	Cadeira laranja
59278	Cadeira laranja
59276	Cadeira laranja
59294	Cadeira branca
59291	Cadeira branca
59281	Cadeira branca
59282	Cadeira branca
59302	Cadeira branca
59312	Cadeira branca
59285	Cadeira branca
59286	Cadeira branca
59313	Cadeira branca
59317	Cadeira branca
59283	Cadeira branca
59280	Cadeira branca
59307	Cadeira branca
59293	Cadeira branca
59297	Cadeira branca
59308	Cadeira branca
59305	Cadeira branca
59315	Cadeira branca
59300	Cadeira branca
59306	Cadeira branca
59288	Cadeira preta
59287	Cadeira preta
59303	Cadeira preta
59289	Cadeira preta
59279	Cadeira preta
59318	Cadeira preta
59229	Cadeira almofadada
59231	Cadeira almofadada
59228	Cadeira almofadada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

59251	Cadeira almofadada
59234	Cadeira almofadada
59227	Cadeira almofadada
59223	Cadeira almofadada
59222	Cadeira almofadada
59233	Cadeira almofadada
59232	Cadeira almofadada
59226	Cadeira almofadada
59224	Cadeira almofadada
59237	Cadeira almofadada
59225	Cadeira almofadada
59253	Cadeira almofadada
59238	Cadeira almofadada
59244	Cadeira almofadada
59243	Cadeira almofadada
59245	Cadeira almofadada
59246	Cadeira almofadada
59248	Cadeira almofadada
59239	Cadeira almofadada
59250	Cadeira almofadada
59230	Cadeira almofadada
59241	Cadeira almofadada
59242	Cadeira almofadada
59252	Cadeira almofadada
59236	Cadeira almofadada
59235	Cadeira almofadada
59240	Cadeira almofadada
59247	Cadeira almofadada
59262	Cadeira c/ rodinha s/ braço (quebrado)Não Localizado
59267	Cadeira c/ rodinha
59259	Cadeira c/ rodinha
59261	Cadeira c/ rodinha
59266	Cadeira c/ rodinha
59260	Cadeira c/ rodinha
59263	Cadeira c/ rodinha
59268	Cadeira c/ rodinha
59269	Cadeira c/ rodinha
59270	Cadeira c/ rodinha
59271	Cadeira c/ rodinha
59258	Cadeira c/ rodinha
59264	Cadeirac/ rodinha
59255	Cadeira c/ rodinha
59256	Cadeira c/ rodinha
59272	Cadeira c/ rodinha
59262	Cadeira c/ rodinha
59265	Cadeira c/ rodinha
59254	Cadeira p/ computador
59348	Cadeira longarina
59340	Cadeira longarina
59346	Cadeira longarina
59341	Cadeira longarina
59345	Cadeira longarina
59342	Cadeira longarina
59330	Cadeira longarina
59343	Cadeira longarina
59331	Cadeira longarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

59332	Cadeira longarina
59334	Cadeira longarina
59336	Cadeira longarina
59337	Cadeira longarina
59335	Cadeira longarina
59344	Cadeira longarina
59338	Cadeira longarina
59347	Cadeira longarina
59656	Bebedouro
59353	Mesa c/duas gavetas
59354	Mesa c/duas gavetas
59355	Mesa c/duas gavetas
59352	Mesa c/duas gavetas
59363	Mesa c/duas gavetas
59358	Mesa c/duas gavetas
59361	Mesa c/duas gavetas
59360	Mesa c/duas gavetas
59351	Mesa c/duas gavetas
59350	Mesa c/duas gavetas
59359	Mesa c/duas gavetas
59356	Mesa c/duas gavetas
59357	Mesa c/duas gavetas
59362	Mesa c/duas gavetas
59160	Mesa inox
59164	Mesa inox
59191	Mesa inox
59148	Mesa de curativo inox
59161	Mesa auxiliar inox
59354	Mesa p/ computador
59375	Arquivo de aço c/ quatro gavetas
59377	Arquivo de aço c/ quatro gavetas não localizado
59376	Arquivo de aço c/ quatro gavetas
59378	Arquivo de aço c/ quatro gavetas
59370	Armario c/ duas portas aço
59371	Armario c/ duas portas aço
59372	Armario c/ duas portas aço
59215	Armario de madeira c/ duas portas
59217	Armario De Madeira C/ Duas Portas
59216	Armario De Madeira C/ Duas Portas
59219	Armario De Madeira C/ Duas Portas Não Localizado
59213	Armario De Madeira C/ Duas Portas
59214	Armario De Madeira C/ Duas Portas
59220	Armario De Madeira C/ Duas Portas Peq.
59219	Armario De Madeira C/ Duas Portas Peq.
59218	Armario De Madeira C/ Duas Portas Peq.
59221	Armario De Madeira C/ Duas Portas Peq.
59210	Armario De Vidro
59205	Armario De Vidro
59208	Armario De Vidro
59204	Armario De Vidro
59206	Armario De Vidro
59207	Armario De Vidro
59211	Armario De Vidro
59203	Armario De Vidro
59202	Armario De Vidro
59209	Armario De Vidro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

59390	Armario De Aço C/ Oito Portas De Funcionarios
59389	Armario De Aço C/ Oito Portas De Funcionarios
59388	Armario De Aço C/ Oito Portas De Funcionarios
59565	Balança Pediatrica
59563	Balança Pediatrica Não Localizada
59369	Balança Pediatrica
59566	Balança Pediatrica
59411	Balança Digital
59367	Balança Digital
59570	Balança Digital
59368	Balança Digital
59366	Balança Digital
59159	Maca
59158	Maca
59167	Maca
159165	Maca
59169	Maca
59168	Maca
59166	Maca
59212	Cama ginecologica
33129	Cadeira odontológica completa, com 1 sugador, 0 3pontas, refletor, estofamento anatômico e 1 mocho. Gnatus
29480	Amalgamador de capsula, bivolt, analogico.
59197	Negatoscopio
29401	Autoclave horizontal - 25 litros
10280	Seladora
74733	Mini encubadora
59139	Ventilador de parede
59405	Ventilador arno
59404	Ventilador arno
59407	Ventilador arno
59408	ventilador arno
59138	ventilador de parede
59406	ventilador arno
59399	Geladeira eletrolux
59413	Geladeira dako
59654	Geladeira eletrolux
59398	Fogão dako
59412	Microondas continental
59379	Arquivo fenix p/ vacina
59560	Arquivo fenix p/ vacina
35354	Guilhotina de 46 cms. Para corte de folhas ate o tamanho a-3, marca excentrix
32614	Aparelho de fax corte automático de papel, identificador de chamadas, secretária eletrônica digit
59145	Suporte p/ braço coleta de sangue
59385	Prateleira de aço
59386	Prateleira de aço
59387	Prateleira de aço
59384	Prateleira de aço
59383	Prateleira de aço
59382	Prateleira de aço
59150	Escada p/ maca
59154	Escada p/ maca
59152	Escada p/ maca
59153	Escada p/ maca
59149	Escada p/ maca
59155	Escada p/ maca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

59151	Escada p/ maca
59143	Biombo
59144	Biombo
59142	Banquinho de inox
59574	Bisturi eletrônico bp plus
23484	Empressora d.4 260
59401	Televisão philips
59397	Dvd sansung
31302	Aparelho telefônico com fio, cor preta, marca siemens, da100, darkblue
59586	Detector fetal
59587	Detector fetal
59572	Esfigmomanômetro pa
59146	Apoio p/ braço (coleta sangue)
59174	Suporte para medicação
59173	Suporte para medicação
59200	Suporte para medicação
38197	Geladeira peq. Sala de vacina
59380	Prateleira de medicação
59188	Escada de aço
31309	Aparelho telefônico com fio, cor preta, marca siemens, da100, darkblue
59170	Negatoscopio
59198	Negatoscopio
59668	Balança mundial
23484	Impressora deskjet colorida
38134	Aquecedor elétrico halógeno
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
20370	Bebedouro begel - psf
20441	Aparelho cd player britania - spdm
48239	Armário arquivo 04 gavetas - spdm
48234	Armário de aço 02 portas - psf
20528	Armário de madeira 02 portas - psf
20518	Armário de madeira 02 portas tipo gabinete - psf
48235	Armário de madeira 02 portas tipo gabinete - psf
48237	Armário de madeira 02 portas tipo gabinete - psf
48238	Armário de madeira 02 portas tipo gabinete - psf
20524	Armário tipo roupeiro 16 portas aço - psf
20525	Armário tipo roupeiro 16 portas aço - psf
20529	Beliche
20530	Beliche
48247	Cadeira fixa - psf
48250	Cadeira fixa - psf
20421	Cpu philips - psf
20420	Cpu philips - psf
20443	Dvd samsung - psf
20070	Geladeira-spdm
20422	Impressora lexmark
48254	Mesa de canto sem gaveta - psf
48262	Mesa de reunião
48256	Mesa para maquina de escrever com rodinhas -psf
48257	Mesa tipo escrivaninha com 02 gavetas - psf
48258	Mesa tipo escrivaninha com 02 gavetas - psf
48259	Mesa tipo escrivaninha com 02 gavetas - psf
20480	Seladora seloplast - spdm
20437	Sofá 2 lugares
20437	Sofá 3 lugares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

20071	Televisão philips - psf
20425	Treliche
20426	Treliche
31551	Aparelho KS digital
31552	Central digital para PABX
31553	Fones operadores com teclado
31554	Fones operadores com teclado
31555	Fones operadores com teclado
31556	Fones operadores com teclado
32600	Incubadora transporte
32601	Aparelho aspirador
32618	Oxímetro
36465	Computador
36651	Manequim para treinamento
37385	Prancha infantil
37386	Prancha infantil
37387	Prancha infantil
37388	Prancha infantil
37430	Relógio de ponto
37961	Aparelho medidor
37962	Aparelho medidor
37963	Aparelho medidor
37964	Aparelho medidor
37965	Aparelho medidor
37966	Braçadeira
37967	Braçadeira
37968	Braçadeira
37969	Braçadeira
37970	Braçadeira
38246	Prancha longa
38247	Prancha longa
39929	Camera
39930	Camera
39931	Camera
39932	Camera
39933	Camera
39934	Camera
39935	Camera
39936	Camera
39937	Camera
39938	Camera
39939	Camera
39940	Camera
39941	Camera
39942	Camera
39943	Camera
39944	Camera
39946	Fonte
39947	Fonte
39948	Fonte
39949	Fonte
39950	Fonte
39951	Fonte
39952	Fonte
39953	Fonte
39954	Fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

39955	Fonte
39956	Fonte
39957	Fonte
39958	Fonte
39959	Fonte
39960	Fonte
39961	Fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS

ANEXO XII

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

PORTARIA Nº 42636/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de dar plena eficácia ao disposto no Decreto Municipal nº 8.489/2013, em especial a seus arts. 2º e 37º, bem como na Lei nº 4.707/2013, em especial nos arts. 1º, 2º e 15º, que dispõem sobre a qualificação e desqualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais de saúde no âmbito do Município de Suzano,

Considerando a necessidade de se compor uma comissão específica para proceder ao exame e decisão objetivos sobre atendimento dos requisitos formais específico de qualificação como organização sócia municipal pelas entidades que assim demonstrem interesse, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.489 /2013,

Considerando a relevância dos trabalhos na área da saúde pública, que serão desempenhados em regime de colaboração com as entidades sem fins lucrativos que venham se qualificar como OSS no âmbito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, após indicação das respectivas Secretarias, os seguintes membros efetivos para comporem a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – CQOSS.

I) Presidente: Eduardo Monteiro Pacheco – Matr. 2.454;

II) Vice-Presidente: Rodrigo Arakaki – Matr. 2.685;

III) Titulares: Vanessa de Lima – Matr 16.475;

Vanessa Kaori Kurita – Matr 18.936;

IV) Suplente: Anderson Ferreira da Silva – Matr 19.998;

Lucas Machado Valinhos - Matr 20.019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 36.489 de 28 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Suzano, 11 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assuntos Administrativos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, afixado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.

SILAS MELLO FERREIRA
Matrícula - 19487